



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer o material, objeto da presente licitação.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
- 7.1.1 razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e se possível correio eletrônico (e-mail);
- 7.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 7.1.3 o valor da proposta de preço, para os itens deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.
- 7.1.4 Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e no Anexo II;
- 7.1.5 O preço unitário e total dos itens cotados, em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- 7.1.6 O prazo e forma de entrega dos itens cotados, deverá obedecer ao disposto no termo de referência Anexo II, deste edital.
- 7.1.7 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- 7.1.8 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 7.1.9 Assinatura do seu representante legal;
- 7.1.10 **Especificação de forma clara e completa dos objetos, marca e modelo, obedecendo a mesma ordem de especificação constante no Anexo I e II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;**
- 7.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.4 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

8 DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DO ENVIO

- 8.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório.
- 8.4 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- 8.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema www.licitacoes-e.com.br para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6 A(s) empresa(s) que tiver(em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via chat, podendo ainda ser encaminhada para o e-mail cplsaudemaraba@gmail.com ou fone/fax 94 3324-4269, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada à CPL, no seguinte endereço: Rodovia Transamazônica s/n Anexo Agrópolis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68502-290 – Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Marabá - PA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances.

- 8.6.1 O licitante que não enviar via fax, e-mail ou via *chat*, cópia da proposta vencedora, no prazo de até 02 (duas) horas **contadas a partir da convocação**, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 8.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos objetos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.8 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 8.9 Ocorrendo discordância entre os percentuais expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;
- 8.10 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 8.11 As propostas deverão discriminar o objeto, conforme anexo I e obedecer ao disposto no termo de referência anexo II, deste edital.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no Item 06, sub item 6.1 ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
 - b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
 - d) que ofertem valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado;

10 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

- 10.1 A proposta será encaminhada, para cada item do objeto deste Edital, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no www.licitacoes-e.com.br até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma no Item 06, subitem 6.1 deste Edital.
- 10.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços N.º 31/2014, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e de seus Anexos.

11 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1 Os preços cobrados pelos itens deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no termo de referência e no objeto, respectivamente anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

12 DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

12.1 ETAPA DE LANCES

- 12.1.1 A partir da data e horário definidos na Cláusula 2.1 deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 06 (seis) segundos entre seus lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 12.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.1.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.1.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.1.8 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 12.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES – JULGAMENTO:
- 12.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto deste Edital;
- 12.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.
- 12.2.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.2.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 12.2.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições dos materiais que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I – Objeto e Anexo II, Termo de Referência, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 12.2.5 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 12.2.6 A regularidade do cadastramento do licitante no SICAF será confirmada por meio de apresentação da Declaração do SICAF pelo licitante, ou por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 12.2.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 12.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o menor preço, será declarado vencedor.
- 12.4 Na fase de aceitação serão aceitos somente preços cotados de forma em que o valor fique com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O cadastro do licitante no SICAF poderá ser utilizado para substituir os itens 13.2 - II - "b", "c", "d" e "e", III (quando constar dos índices extraídos do Balanço) da habilitação. Para isto o licitante é obrigado a apresentar a Declaração do SICAF emitida pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para substituir o item 13.2 – III além de apresentar a Declaração do SICAF contendo os índices extraídos do Balanço, o licitante deve apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- 13.1.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse, quando for o caso;
- 13.1.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 13.1.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente;
- 13.1.4 Na falta de apresentação da Declaração do SICAF, o licitante deverá enviar a documentação de habilitação e proposta em originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - PA citado no item 8.6 deste Edital.
- 13.2 Os licitantes declarados arrematantes dos itens do pregão, que não estiverem regularmente habilitados no SICAF, deverão apresentar durante a sessão pública, **até duas horas após o encerramento da fase de lances**, acompanhado da proposta devidamente atualizada, a seguinte documentação, por meio do e-mail ***cplsaudemaraba@gmail.com*** ou pelo chat, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem 13.1.4:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I – habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

III - qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) Declaração de Habilitação do Profissional do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (a mesma utilizada para registrar do Livro Diário na junta comercial);
 - a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado objeto da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos objetos;
- b) Licença de Funcionamento (Alvará) expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária do município sede do licitante.
- c) Atestado de Visita Técnica, que comprovem já ter o licitante conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação conforme Anexo V deste Edital. Fica designado como servidor responsável pelo acompanhamento dos licitantes ao local da visita o Srº Raphael Cota Dias, membro da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. A visita técnica deverá ser realizada em até 02 dias úteis antes da realização do Pregão, e agendada através do e-mail cplsaudemaraba@gmail.com ou pelo Telefone (94) 3324-4269. Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável pelo acompanhamento que, após sua realização, o atestará através de assinatura e data. Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.

V Declarações:

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

- 13.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 13.4 O LICITANTE CADASTRADO NO SICAF COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA DEVERÁ APRESENTAR, PARA A HABILITAÇÃO, TAMBÉM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS SUBITENS 13.2 - I, II - "a" e "f", III - "c", IV e V nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem 13.1.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 A proposta de preços ajustada ao lance vencedor juntamente com a documentação referente a habilitação, deverá ser encaminhada, após o término da disputa de lances, ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via *chat*, podendo ainda ser encaminhada para o e-mail cplsaudemaraba@gmail.com, e os originais em até 02 (dois) dias úteis, para o endereço citado no item 8.6, observadas as seguintes exigências:
- 14.1.1 ser impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado do licitante, com as especificações redigidas com clarezas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição do Anexo I - Objeto, rubricadas todas as suas páginas, exceto a última, que conterà data, CNPJ, endereço completo, período de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o prazo para início do fornecimento do objeto desta licitação não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, nome completo, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa.
- 14.1.2 conter as especificações do objeto de forma clara, obedecendo a mesma ordem de numeração do Anexo I - Objeto, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos objetos ofertados, incluindo especificações e outros elementos, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-as quando necessário, por intermédio de certificados e demais literaturas editadas pelo fornecedor, ressaltando que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto.
- 14.1.3 a proposta de preços deverá conter, além dos descritos dos itens, valor unitário e valor total POR ITEM.
- 14.1.4 declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 14.1.5 informar todos os dados bancários do licitante para pagamento.
- 14.1.6 **O não encaminhamento da proposta readequada e da documentação em questão nos prazos especificados no item 14.1, implicará na inabilitação da empresa licitante.**

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.1.1 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 15.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 15.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/FMS/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - c) aplicação das penas previstas neste Edital;
 - II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 vinte dias, a contar da intimação do ato.
 - III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 15.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 15.7 A intimação dos atos referidos no subitem 15.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 15.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.
- 15.10 Para efeito, protocolo de impugnações e recursos e outros documentos, esta Comissão funcionará nos dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Pedidos interpostos após as 14h serão recebidos e processados, no dia útil subsequente.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.
- 16.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 16.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

17 DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

- 17.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor para formalizar o Contrato e a Ata de Registro de Preço, conforme **ANEXOS III E IV**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação.
- 17.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 13º parágrafo único do Dec. 7.892/13.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irremovível o preço registrado.

18 DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá representado pela SECRETARIA DEMANDANTE, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº. 5.450, de 2014, Decreto 7.892 de 2013, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM.
- 18.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 18.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 28.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, no artigo 28 do Decreto 5.450, de 2005, e demais normas pertinentes.
- 18.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 18.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto nº. 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 18.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 18.4 e 18.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.
- 18.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá à Secretaria Demandante:

- 19.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 19.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 19.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 19.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 19.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 19.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 19.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.
- 19.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 19.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 19.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:**
- 19.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 19.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 19.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 19.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 19.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 19.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento dos objetos;
- 19.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para o fornecimento dos objetos;
- 19.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 19.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 19.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 19.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 19.2.13 Zelar pela perfeita execução do fornecimento do objeto;
- 19.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 19.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 19.2.16 Iniciar o fornecimento do objeto, imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;
- 19.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 19.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 19.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 19.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os objetos fornecidos, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o produto.
- 20 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**
- 20.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
- 20.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Demandante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 20.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 20.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 20.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 20.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 20.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Demandante.

21 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 21.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 21.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Secretaria Demandante.
- 21.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

22 DA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

- 22.1 O Contrato compreende a aquisição dos objetos descritos no Anexo I - Especificação do Objeto e Anexo II - Termo de Referência, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.
- 22.2 A aquisição dos objetos deste contrato terá vigência correspondente ao descrito no termo de referência, anexo II, deste edital.

23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo II, representando a Secretaria Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 23.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 23.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24 DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 24.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

25 DA DESPESA

- 25.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

26 DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.

- 26.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27 DO PAGAMENTO

- 27.1 O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.
- 27.2 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 27.3 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 27.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 27.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista.
- 27.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 25.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 27.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

28 DAS PENALIDADES

- 28.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 28.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria Demandante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 28.2.1 Advertência;
- 28.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 28.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marabá, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 28.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 28.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 28.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 28.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 28.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 28.3.5 Fizer declaração falsa;
- 28.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 28.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




- 28.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 28.4.1 Pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação, em desconforme com o especificado e aceito;
- 28.4.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Marabá;
- 28.4.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 28.3 e 28.4.
- 28.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

29 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 29.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 29.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 29.4 A critério da Secretaria Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 29.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 29.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 29.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 29.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente em campo próprio, pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto no subitem 4.1 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 29.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br.
- 29.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

30. DO FORO

- 30.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

 Marabá (PA), ___ de _____ de 2014.

Pregoeira:

Maria Sampaio de Freitas Gomes

Equipe de Apoio:

Raphael Cota Dias

Maurício Carvalho Castelo Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

GASES MEDICINAIS E MANUTENÇÃO DAS REDES			
ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL			
Item	Unid.	Descrição	Quantidade
01	M ³	Oxigênio Gás Medicinal. Com pureza mínima de 99%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenar 7 MU a 10 MU.	140.000
02	M ³	Ar Medicinal (Gás Medicinal). Com pureza mínima de 99%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenar 9,2 MU.	72.000
03	Kg	Óxido Nitroso (Gás Medicinal). Com pureza mínima de 99%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade de armazenar 14 Kg.	330
04	M ³	Nitrogênio Gás Medicinal. Com pureza mínima de 99%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenar 9 MU.	120
05	M ³	Recarga de Oxigênio PP. Com pureza mínima de 99%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenar 2,5 MU.	1.200
06	M ³	Recarga de Oxigênio Medicinal. Com pureza mínima de 99%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenar 1 MU.	1.200
07	Serviço	Manutenção das Redes de Gases dos Estabelecimentos de Saúde Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá.	08

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014 CPL – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 CPL – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E MANUTENÇÃO DAS REDES.
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E MANUTENÇÃO DAS REDES**, destinados a atender as necessidades básicas do Hospital Municipal e Materno Infantil, SAMU e pacientes, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2. OBJETO

ESPECIFICAÇÕES: Conforme Anexo I, deste edital.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

- 3.1. **Proposta.** A proposta deverá ter a descrição dos gases, as quantidades, os valores unitários e valor total por item.

4. FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS

O fornecimento será diário conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde através de solicitações do SAMU, HMM, HMI e Almoxarifado da SMS, durante doze meses a partir da assinatura e publicação da ATA de Registro de Preços.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Manoel Ferreira – Auxiliar de manutenção (HMI)
Luiz Antônio Grafulha Monteiro – Coordenador SAMU 192
Ademir Pinheiro Elvis – Serviço Gerais (HMM)

6. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minea Maria Furtado Neves - Assessora Especial
Ireneide da Silva Pereira – Assistente Administrativo
Alberto Ernande de Alencar – Assessor Especial

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

8. JUSTIFICATIVAS

Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para atender a demanda do Hospital Municipal de Marabá, Hospital Materno Infantil, SAMU e almoxarifado (pacientes domiciliares) conforme Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

Os produtos foram organizados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da eficiência. Assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração, ampliando assim a competição entre os licitantes participantes.

10. DA ESTIMATIVA

Em se tratando de pregão eletrônico sistema de registro de preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores. O valor estimado total para esta contratação é de R\$ 6.056.279,60.

11. ADJUDICAÇÃO

Será realizada de forma parcelada, por item, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

12. AMOSTRAS

A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada, quando necessário, a apresentar amostra dos objetos para análise da comissão de licitação e pregoeiro sob pena de desclassificação. O prazo para apresentação de amostras será de no máximo 3 dias úteis. O licitante que deixar de apresentar amostras solicitadas pela Comissão de Licitação será desclassificado.

13. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega.

14. ENTREGA

Os objetos serão entregues diariamente mediante requisição do SAMU, HMM, HMI e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/PMM, nos locais indicados pelos setores requisitantes, em dias de expediente, das 8 às 14h, em no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão e envio da respectiva nota de empenho.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretaria, fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos já entregues.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Será feito em até cinco dias após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste edital, mediante cortejo com os atestados provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS, cópia do contrato, cópia da ATA, cópia do empenho, cópia do parecer da controladoria (CONGEM) autorizando o empenho da despesa, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

17. PAGAMENTO

O pagamento das despesas objeto deste Pregão será feito de acordo com a aquisição e mediante emissão de nota de empenho ordinário, a cada 30 (trinta) dias corridos, pela SEFIN, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2014. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. VIGÊNCIA

19.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

19.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agropolis do Ingra, Bairro: Amapá, Marabá – PA devidamente representada por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2013 - GP, portador do RG: 7587879 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob N° 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá – CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), **doravante denominada CONTRATANTE de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX, com estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO**, neste ato representada por seu Titular XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de Identidade n° XXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXX domiciliado e residente nesta cidade, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento Editalício, incluindo o disposto nos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, têm entre si justo e contratado a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO**, conforme descrito no **ANEXO I – OBJETO E ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato, especificado no **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTEMS

- 2.1.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com Objeto - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 3.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.
- 3.5. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o Objeto e com Termo de Referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato a cargo da licitante vencedora.
- 3.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o Objeto o com o Termo de Referência, anexos I e II, parte integrante do presente contrato**, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo II e objeto - anexo I, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo I, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos, com terceiros, e com o motorista, bem como se responsabilizará pela substituição do veículo no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado, pelos servidores indicados para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2014. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
 - da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - à regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- onde:
- EM = Encargos moratórios;
- 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
- 30 = número de dias do mês civil
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.2.13 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.2.14 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.2.15 Devolução de garantia/validade;
- 12.2.16 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.2.17 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 14.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 O presente contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

- 16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), de de

Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha

Testemunha

[Handwritten signature in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agropolis do Incra, Bairro: Amapá, Marabá – PA devidamente representada por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2013 - GP, portador do RG: 7587879 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá – CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), **doravante denominada CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte.

Preço: _____
Quantidade Objeto: _____
Descrição Valor Unitário: _____

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de material, que deverá ser entregue conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 5 A Prefeitura Municipal de Marabá é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão.
- 6 Os servidores da ata de registro de serão: Minea Maria Furtado Neves - Assessora Especial; Iraneide da Silva Pereira – Assistente Administrativo; Alberto Ernande de Alencar - Assessor Especial.
- 7 As Dotações orçamentárias serão:
Conforme Decreto nº 7.892 Art. 7º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Marabá (PA), ___ de _____ de _____.

Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014 CPL - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 CPL - FMS

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde serão realizados os Fornecimentos dos Gases e as Manutenções das Redes de Gases Medicinais nos Estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá, objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação. O mesmo está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a execução do objeto, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.


Local, de de 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento

[Handwritten signature]



	DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO (SMS)	MEMO EXTERNO Nº 3.224/2014	DATA: 16/09/2014
	ASSUNTO: Encaminhamento	PARA : PROGEM	
		À ATENÇÃO DE: Alexandre Lisboa dos Santos	

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V.S^a. o processo abaixo descrito, para que seja realizada análise da Minuta do Edital em conformidade com Art. 38 da Lei 8.666/93.

Processo Licitatório nº 114/2014 CPL – FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2014.
 Objeto: Aquisição Parcelada de Gases Medicinais e Manutenção das Redes.

Após, solicito devolução dos autos para darmos continuidade aos tramites processuais.

Atenciosamente,

MFG
 Maria Sampaio de Freitas Gomes
 Presidente da CPL – FMS

Maria Sampaio de Freitas Gomes
 Comissão de Licitação
 Matrícula 7631

onzen ✓

RECEBIDO
PROGEM
 DATA 17/09/14

Alexandre Lisboa dos Santos



Parecer n° 987 /2014 - PROGEM

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 31/2014-CPL/FMS - SRP - Processo Administrativo Licitatório n° 114/2014-CPL/FMS.

Objeto: Aquisição Parcelada de Gases Medicinais e manutenção das Redes em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

PARECER

Incumbiu-nos a análise e manifestação sobre o processo ora especificado, em virtude das as necessidades atinentes à peculiaridade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O processo se encontra instruído com a documentação cogente, tais como: Memorando Interno n° 17/2014-SMS - solicitando a abertura do certame (fls. 02); Memorando n° 2.906/2014-Almoxarifado/SMS (fls. 03); Termo de Compromisso e Responsabilidade (fls. 04/05); Memorando n° 2663/2014-Compras/SMS (fls. 07); Orçamentos com Cotação de Preços e planilha mediana (fls. 08/11); Espelho de Dotação Orçamentária (fls. 12/20); Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 21); Autorização (fls. 22); Cópia da Portaria de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 23/24); Termo de Autuação (fls. 25); Minutas de Edital, Contrato, Ata de Registro de Preços (fls. 27/53).

Era o que tínhamos a relatar. Passamos ao Parecer.

A Comissão Permanente de Licitação instaura procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para adquirir, de forma parcelada, gases medicinais e manutenção das redes em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

Rege a Constituição Federal que as compras realizadas pela Administração pública deverão ser precedidas de licitação, conforme disposição do art. 37, inciso XXI do referido Diploma Legal. Por sua vez, a legislação infraconstitucional regulamentou o dispositivo quando da edição da Lei 8.666/93.

Não obstante as disposições do regulamento supramencionado, uma nova modalidade de licitação, denominada pregão eletrônico, foi introduzida ao nosso ordenamento pela Lei n° 10.520/2002, ante as peculiaridades dos procedimentos. Neste caso específico foi utilizada a modalidade pregão.



Evidenciamos que, relativamente à fase interna para a realização do pregão, esta foi devidamente observada no ato da formalização do processo, sendo que, a fase preparatória do pregão foi iniciada pela autoridade competente que definiu os critérios imprescindíveis para a sustentação legal.

Ainda na fase interna, foram elaboradas as minutas do Edital e do Contrato, assim como da respectiva Ata de Registro de Preços que, na forma do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, compõe as regras fundamentais do certame.

Também é certo que, o procedimento adota o orçamento vigente tratando-se de recursos próprios do Ente Municipal, de modo que a indicação da dotação orçamentária dar-se-á de modo expresse no ato da formalização do contrato, nos termos do §2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7892/2013 que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666.

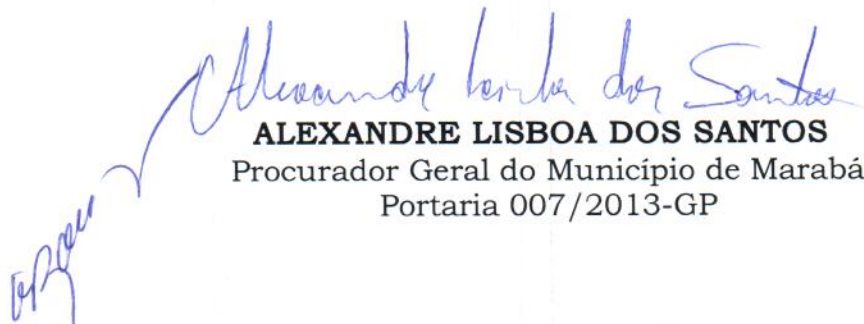
Ademais, na forma preconizada da Lei nº 10.520/2002, devem ser observadas as formalidades legais previstas no art. 4º, e seguintes, concernente à fase externa, bem como no que couber de forma subsidiária as diretrizes da Lei 8.666/93, conforme entabulado pelo art. 9º, caput, da Lei nº Lei nº 10.520/2002.

Neste viés, **CUMPRINDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS DE MAIS PRECEITOS PREVISTOS NO ART. 4º, E INCISOS, E ART. 9º, DA LEI Nº 10.520/2002, OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da licitação na modalidade adotada, com o início da fase externa, de publicação da licitação e convocação dos interessados, cabendo ao Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio observar aos demais preceitos previstos no art. 4º, e incisos, da Lei nº 10.520/2002.

Relatado,

É o parecer.

Marabá, 17 de setembro de 2014.


ALEXANDRE LISBOA DOS SANTOS
Procurador Geral do Município de Marabá
Portaria 007/2013-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO



O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA, por intermédio da pregoeira, torna público a realização do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 31/2014 CPL - FMS. Data do Certame: 13/10/2014 às 09:00 horas. Objeto: Aquisição Parcelada de Gases Medicinais e Manutenção das Redes. O Edital poderá ser obtido através de solicitação pelo e-mail: cplsaudemaraba@gmail.com, pelo Tel. (94) 3324-4269 e na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, Rodovia Transamazônica s/n Agrópolis do INCRA, Bairro do Amapá, Maria Sampaio de Freitas Gomes - Pregoeira da CPL / FMS
Marabá 26/09/2014

Handwritten signature in blue ink.



PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA O DIA MAIS PRÓXIMO

cplsaudemaraba <cplsaudemaraba@gmail.com>

26 de setembro de 2014 09:19

Para: LPJ - Diário Oficial <lpjdiariooficial@terra.com.br>, lpjdiariooficial <lpjdiariooficial@hotmail.com> Dpto. Controle e Avaliação - Prefeitura de Marabá - SEMAD <semad.dac@maraba.pa.gov.br>

Bom dia Luiz,

Segue em anexo a este e-mail aviso de Licitação do processo abaixo para sair nas publicações dos dias mais próximos possíveis:

Processo nº 114/2014, Pregão Eletrônico nº 31/2014.

Solicito que seja publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado IOEPA e Jornal Correio do Tocantins.

Quando você enviar as cópias das publicações peço que sejam enviadas as cópias das 3 publicações juntas em um só e-mail para facilitar sua identificação.

Para o servidor(a) da SEMAD que receber este e-mail solicito a inserção destes Avisos de Licitação no Quadro de Avisos com os mesmos textos dos arquivos em anexo a este e-mail.

Atenciosamente,

Maria Sampaio de Freitas Gomes
Presidente CPL / FMS



Secretaria Municipal de Saúde de Marabá
Comissão Permanente de Licitação
Fone (94) 3324-4269

E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com

Endereço: Rodovia Transamazônica S/N Anexo Agrópolis do Incra

Bairro: Amapá

Cep: 68502-290

Marabá - PA

 Aviso de Publicação.docx
19K



Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Mônica Motocenter Comercial Ltda, referente à aquisição de 02 (duas) motocicletas 100 cilindrada (2014/2014) zero km para uso do programa de agentes comunitários ACS do município de capitão poço. RATIFICADO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Ozias Freitas Barroso, Presidente da CPL, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EDVALDO MARTINS Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO Nº 17.207/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2013. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estoqueáveis e perecíveis destinados aos discentes das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2014-SEMED/PM. Objeto: Acrescer o quantitativo nos itens do contrato original. Empresa: CRS Comércio, Rep. e Serviços Ltda. CNPJ nº 06.029.507/0001-54. Valor do Aditivo: R\$ 268.229,54. Ass.: 26/09/2014. Vigência: 31/12/2014. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2014-SEMED/PM. Objeto: Acrescer o quantitativo nos itens do contrato original. Empresa: Gamelaireira Com. e Serviços Ltda-EPP. CNPJ nº 03.687.304/0001-67. Valor do Aditivo: R\$ 270.277,23. Ass.: 26/09/2014. Vigência: 31/12/2014. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2014-SEMED/PM. Objeto: Acrescer o quantitativo nos itens do contrato original. Empresa: CRS Comércio, Rep. e Serviços Ltda. CNPJ nº 06.029.507/0001-54. Valor do Aditivo: R\$ 880,67. Ass.: 26/09/2014. Vigência: 31/12/2014. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2014-SEMED/PM. Objeto: Acrescer o quantitativo nos itens do contrato original. Empresa: CRS Comércio, Rep. e Serviços Ltda. CNPJ nº 06.029.507/0001-54. Valor do Aditivo: R\$ 1.132,02. Ass.: 26/09/2014. Vigência: 31/12/2014. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014-SEMED/PM. Objeto: Acrescer o quantitativo nos itens do contrato original. Empresa: Gamelaireira Com. e Serviços Ltda-EPP. CNPJ nº 03.687.304/0001-67. Valor do Aditivo: R\$ 6.653,80. Ass.: 26/09/2014. Vigência: 31/12/2014. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2014-SEMED/PM. Objeto: Acrescer o quantitativo nos itens do contrato original. Empresa: Gamelaireira Com. e Serviços Ltda-EPP. CNPJ nº 03.687.304/0001-67. Valor do Aditivo: R\$ 3.687,47. Ass.: 26/09/2014. Vigência: 31/12/2014. Pedro Ribeiro de Souza - Secretário de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá, por intermédio da pregoeira, torna público a realização do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 31/2014 CPL - FMS. Data do Certame: 13/10/2014 às 09:00 horas. Objeto: Aquisição Parcelada de Gases Medicinais e Manutenção das Redes. O Edital poderá ser obtido através de solicitação pelo e-mail: cpsaudemaraba@gmail.com, pelo Tel. (94) 3324-4269 e na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, Rodovia Transamazônica s/n Agropólis do IN-CRA, Bairro do Amapá.

MARIA SAMPAIO DE F. GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP - 020 - PMO/2014 - ORIGEM: Pregão Presencial Nº PP - 020 - PMO/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de ORIXIMINÁ. Contrato nº 383/2014. Contratada: GRAFICA E EDITORA ANDRADE - EPP. No valor de R\$ 202.971,00 (duzentos e dois mil, novecentos e setenta e um reais); e Contrato nº 384/2014. Contratada: EDIVANA SOUSA DE AZEVEDO - ME, no valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Objeto: contratação de empresa para execução de serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná, conforme especificados e quantificados no termo de referência do pregão nº PP-020-PMO/2014. Vigência: 18/09/2014 a 31/12/2014.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP - 020 - PMO/2014

No dia 11/09/2014 foi Adjudicado e no dia 17/09/2014 foi Homologado o Pregão Presencial Nº PP-020-PMO/2014; OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná, conforme especificados e quantificados no termo de referência do pregão nº PP-020-PMO/2014. Vencedores: GRAFICA E EDITORA ANDRADE - EPP, no valor de R\$ 202.971,00 (duzentos e dois mil,

novecentos e setenta e um reais); EDIVANA SOUSA DE AZEVEDO - ME, no valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Recursos-Próprios e Federais.

Oriximiná-PA, 17 de setembro de 2014. LUIZ GONZAGA VIANA FILHO Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 22-PMO/2014

Torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-PMO/2014, destinado aquisição de uma máquina pesada, conforme especificações estabelecidas no referido Edital foi DESERTO.

Oriximiná-PA, 17 de setembro de 2014. LUIZ GONZAGA VIANA FILHO Prefeito

RETIFICAÇÃO

Nos Avisos de Licitação Tomada de Preço nº 014-PMO/2014, publicados no DOU do dia 23 de setembro de 2014, na seção 3, Edição nº 236, página 183, ONDE SE LE: Data de Abertura: 10/10/2014, LEIA-SE: Data de Abertura: 14/10/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 1/2014 - 080720140131 - CONTRATO Nº 20140323; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PACAJÁ/FUNDEB; CONTRATADA: CCVA-COMERCIO E CONSTRUTORA VERDE E AMARELO LTDA-ME, CNPJ nº 18.310.659/0001-00; OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para Construção de uma escola com 04 salas - Projeto FNDE, localizada na Vicinal do Adão km 258, P.A Cururui, Núcleo A, conforme Termo de Compromisso PAR nº 29799/2014, celebrado entre o FNDE/MEC e o município de Pacajá; VALOR: R\$ 879.306,52 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos); PROGRAMA DE TRABALHO - Atividade: 1.035 - Classificação Econômica: 4.4.90.51.00; VIGÊNCIA: 08/09/2014 a 08/09/2015; DATA DA ASSINATURA: 08/09/2014. CONTRATO Nº 20140324; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PACAJÁ/FUNDEB; CONTRATADA: AMAZONIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP, CNPJ nº 15.835.607/0001-69; OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para Construção de uma escola com 04 salas - Projeto FNDE, localizada na Vicinal do Adão km 258, P.A Cururui, Núcleo D, conforme Termo de Compromisso PAR nº 29799/2014, celebrado entre o FNDE/MEC e o município de Pacajá; VALOR: R\$ 879.212,50 (oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos); PROGRAMA DE TRABALHO - Atividade: 1.035 - Classificação Econômica: 4.4.90.51.00; VIGÊNCIA: 08/09/2014 a 08/09/2015; DATA DA ASSINATURA: 08/09/2014. CONTRATO Nº 20140325; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PACAJÁ/FUNDEB; CONTRATADA: R.M. VIANA PINHO CONSTRUCOES - ME, CNPJ nº 08.316.553/0001-60; OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para Construção de uma escola com 02 salas - Projeto FNDE, localizada na Vicinal do km 331, conforme Termo de Compromisso PAR nº 29799/2014, celebrado entre o FNDE/MEC e o município de Pacajá; VALOR: R\$ 227.814,42 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos); PROGRAMA DE TRABALHO - Atividade: 1.035 - Classificação Econômica: 4.4.90.51.00; VIGÊNCIA: 08/09/2014 a 08/09/2015; DATA DA ASSINATURA: 08/09/2014. CONTRATO Nº 20140326; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PACAJÁ/FUNDEB; CONTRATADA: EDUARDO DA SILVA SEOANE E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.947.577/0001-69; OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para Construção de uma escola com 02 salas - Projeto FNDE, localizada na Vicinal Guaxupé, conforme Termo de Compromisso PAR nº 29799/2014, celebrado entre o FNDE/MEC e o município de Pacajá; VALOR: R\$ 227.732,08 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e oito centavos); PROGRAMA DE TRABALHO - Atividade: 1.035 - Classificação Econômica: 4.4.90.51.00; VIGÊNCIA: 08/09/2014 a 08/09/2015; DATA DA ASSINATURA: 08/09/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 - 300720140146 - CONTRATO Nº 20140321; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: EDUARDO DA SILVA SEOANE E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.947.577/0001-69; OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo novo (0 km) tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4, destinada ao Transporte de Equipes da Atenção Básica de Saúde do município de Pacajá; VALOR: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais); PROGRAMA DE TRABALHO - Atividade: 2.037 - Classificação Econômica: 4.4.90.52.00; VIGÊNCIA: 08/09/2014 a 31/12/2014; DATA DA ASSINATURA: 08/09/2014.

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014 - 310720140148 - CONTRATO Nº 20140322; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PACAJÁ/FUNDEB; CONTRATADA: VIEIRA E PIRES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 17.625.895/0001-52; OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para Construção de Cobertura de Quadra Escolar na EMEF Antônio Tozzetti, localizada na Rua A, s/n - Vila Bom Jardim, conforme Termo de Compromisso

PAC2 04653/2013, celebrado entre o FNDE/MEC e o município de Pacajá; VALOR: R\$ 244.511,93 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e três centavos); VIGÊNCIA: 08/09/2014 a 08/09/2015. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2014. PROGRAMA DE TRABALHO - Atividades: 1.034 - Classificação Econômica: 4.4.90.51.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 - 300720140146

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ronaldo Lima Santos Júnior, com base nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 20/2014, Processo nº 300720140146, tendo como favorecida a empresa: EDUARDO DA SILVA SEOANE E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.947.577/0001-69, com valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo novo (0 km) tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4, destinada ao Transporte de Equipes da Atenção Básica de Saúde do município de Pacajá.

Pacajá-PA, 24 de setembro de 2014. CLAUDIO SABINO DA SILVA Pregoeiro

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2014 - 080720140131

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Alex Sandro Lima Reis, com base nas Leis nº 8.666/93, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais da Comissão de Licitação, homologou a Concorrência nº 1/2014, Processo nº 080720140131, e adjudicou o objeto às empresas: CCVA-COMERCIO E CONSTRUTORA VERDE E AMARELO LTDA-ME, CNPJ nº 18.310.659/0001-00, AMAZONIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP, CNPJ nº 15.835.607/0001-69, R.M. VIANA PINHO CONSTRUCOES - ME, CNPJ nº 08.316.553/0001-60 e EDUARDO DA SILVA SEOANE E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.947.577/0001-69, com valor global de R\$ 2.214.065,52 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para construção de quatro escolas, sendo duas com 02 salas e duas com 04 salas - Projeto FNDE, todas na zona rural, conforme Termo de Compromisso PAR nº 29799/2014, celebrado entre o FNDE/MEC e o município de Pacajá.

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014 - 310720140148

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Alex Sandro Lima Reis, com base nas Leis nº 8.666/93, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais da Comissão de Licitação, homologou a Tomada de Preços nº 15/2014, Processo nº 310720140148, e adjudicou o objeto a empresa: VIEIRA E PIRES CONSTRUCOES LTDA - ME, CNPJ nº 17.625.895/0001-52, com valor global de R\$ 244.511,93 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e três centavos); objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para construção de Cobertura de Quadra Escolar na EMEF Antônio Tozzetti, localizada na Rua A, s/n - Vila Bom Jardim, conforme Termo de Compromisso PAC2 04653/2013, celebrado entre o FNDE/MEC e o município de Pacajá.

Pacajá-PA, 24 de setembro de 2014. CLAUDIO SABINO DA SILVA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 20140550 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014-005SEMAS CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATADA(O): JOÃO VIEIRA AROUCIA OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL PARA ATENDER O ANEXO DO CRAS ALTAMIRA, LOCALIZADO NA RUA NOVA CONQUISTA, Nº514 BAIRRO BETÂNIA NO MUNICIPIO DE PARAUPEBAS ESTADO DO PARA. VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.150 Implant. e Manut. dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 22.000,00. VIGÊNCIA: 26 de Setembro de 2014 a 24 de Julho de 2015 DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2014

CONTRATO Nº 20140546 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014-004SEMAS CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATADA(O): ALESSANDRO VIEIRA DE JESUS OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL RUA B, Nº653, ESQUINA COM RUA 13 QUADRA 21, LOTE: 32 BAIRRO CIDADE NOVA, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SEMAS

Handwritten signature in blue ink.



- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força do inciso II da Lei 4.320/64

ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA FERNANDO
AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral Administrativo/Financeiro Diretor

MARCELO MENEZES CHAVES RONALDO
JENNINGS PEREIRA FILHO

Contador CRC 12365
Controle Interno

MIL REAIS).//FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13 DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.//DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2014//FONTE DE RECURSOS: 0.01.19- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO.//CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 02.01.04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.//FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.124.0002.2005.000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.//NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.//SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA.//FORO: MARITUBA/PA//DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2014.//ORDENADOR DE DESPESA: MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2014-PM/CGM OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ANÁLISE, SUPORTE E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA FIORILLI E NO PCASP, A SER PRESTADO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.//CONTRATADO: CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS SANTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 08.477.006/001-66.//ENDEREÇO DO CONTRATADO: AV. MINISTRO OSCAR THOMPSON FILHO, Nº 699, SALA B, CEP: 68.552-140, BAIRRO: MORADA DA PAZ, REDENÇÃO PARÁ.//CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA//INTERVENIENTES: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.//VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).//VALOR MENSAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).//VIGÊNCIA: 05.08.2014 à 04.01.2015//FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13 DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.//DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2014//FONTE DE RECURSOS: 0.01.19- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO.//CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 02.01.04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.//FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.124.0002.2005.000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.//NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.//SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA.//FORO: MARITUBA/PA//DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2014.//ORDENADOR DE DESPESA: MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO. EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 08/2014-PM/LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA - SEMED//OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 01(UM) MÊS, OU SEJA ATÉ 12/09/2014.//DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2014.//ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO.

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750402

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036 / 2014 - CPL / PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2014 - CPL / PMP A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, por intermédio do seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar certame licitatório no dia 08 de Outubro de 2014 às 09:00 horas (hora local), na Sala da CPL / PMP, sito a Rua Nossa Senhora das Graças, s/nº, esquina com a Travessa Paes de Carvalho, Bairro da Paz, Prainha - Pará, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPOSTO EM 03 (TRÊS) LOTES SENDO: LOTE 01 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES, COMPOSTO DE 84 (OITENTA E QUATRO) ITENS; LOTE 02 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, COMPOSTO DE 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO); LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS, COMPOSTO DE 63 (SESSENTA E TRÊS) ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NOS ANEXOS III E VI DO PRESENTE EDITAL. Os interessados em obter o EDITAL DE LICITAÇÃO deverão se dirigir à Sede da Prefeitura Municipal de Prainha, na sala da CPL / PMP, sito a Rua Nossa Senhora das Graças, s/nº, esquina com a Travessa Paes de Carvalho, Bairro da Paz, no horário de expediente de 08:00 às 14:00 horas. Fone (93) 3534-1266. PRAINHA (PA), 29 DE SETEMBRO DE 2014. WILFREDO AZEVEDO DE MEDEIROS Pregoeiro da Prefeitura de Prainha - Pará.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750418

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130061 A Pregoeira, através da (o) Câmara Municipal de Parauapebas, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) gestor da Câmara Municipal de Parauapebas, faz publicar o extrato resumido do Aditivo do processo de Pregão Presencial a seguir: Contrato nº. 20130061 Origem: Pregão Presencial nº 9/2013-00014CHP Contratada: WIN TIME INFORMÁTICA LTDA Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva alteração contratual no valor de R\$ 101.700,00 (Cento e um mil, setecentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil, quinhentos reais). Entrando em vigor a partir de 10 de setembro de 2014 e finda em 09 de dezembro de 2014. Declaração: emitida pelo Pregoeiro (a) e ratificada pelo(a) Sr. (a) Josinete Feitosa de Oliveira, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750473

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014-PM/CGM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ANÁLISE, SUPORTE E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA FIORILLI E NO PCASP, A SER PRESTADO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.//CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA//CONTRATADO: CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS SANTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 08.477.006/001-66//ENDEREÇO DO CONTRATADO: AV. MINISTRO OSCAR THOMPSON FILHO, Nº 699, SALA B, CEP: 68.552-140, BAIRRO: MORADA DA PAZ, REDENÇÃO PARÁ.//VALOR: R\$ 90.000,00(NOVENTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750475

Publica o contrato firmado com as seguintes empresas: Agropeças Oeste Ltda., contrato nº 20149125, valor de R\$ 222.540,00(duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais); CARBOMÊ COMERCIAL LTDA - EPP, contrato nº 20149126, valor de R\$ 363.125,00 (trezentos e sessenta e três mil cento e vinte e cinco reais); C B DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, contrato nº 20149127, valor de R\$ 5.330,00(cinco mil trezentos e trinta reais). Objeto: Aquisição de material hidráulico, elétrico e eletrônico, ferramentas, óleo lubrificantes, motores e bombas elétricas, para manter o abastecimento de água na Zona Urbana, para o funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Administração e Planejamento. Conforme P. Presencial nº 9/2014-00063. FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. Publica o contrato firmado com a seguinte empresa: A R S PEGO - ME, contrato nº 20149124, valor de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais). Objeto: Aquisição de material de papelaria, esportivo, para manutenção do PDDE Conforme P. Presencial nº 9/2014-00062. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Publica os primeiros termos aditivos de prorrogação de prazo de vigência dos contratos nº 20139164, firmado com o Sr. Messias Silva Moita e contrato nº 20139165, firmado com o Sr. Renato da Silva Guimarães, até 09 de janeiro de 2015, ref. ao P.P.Nº 9/2013-00059. Rurópolis, 23/09/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÍDEUA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750665

RESULTADO FINAL/LICITAÇÃO P.PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM Nº 2014.012.PMA.SESAU Órgão: Contratação de empresa para aquisição de glicosímetros, tiras teste para glicosímetro, microlancetas estéreis descartáveis, seringas descartáveis para aplicação de insulina e álcool swab, destinados a suprir as necessidades das Unidades Municipais de Saúde/Unidades de Saúde da Família, unidade móvel, serviço de urgência e emergência e campanhas para prevenção de Diabetes, da Secretaria Municipal de Saúde de Ananídeua/PA. A CPL comunica o resultado final da licitação supra referida, conforme abaixo se dispõe: Firma Vencedora: CRISTALFARMA COM. E REP. LTDA, CNPJ:05.003.408/0001-30, R\$ 956.142,00(novecentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e dois centavos). Ananídeua/PA, 26 de setembro de 2014. Edilene de Nazaré Mesquita Bastos Pregoeira CPL/PM/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - FMS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750699

AVISO DE LICITAÇÃO. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá, por intermédio da pregoeira, torna público a realização do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 31/2014 CPL - FMS. Data do Certame: 13/10/2014 às 09:00 horas. Objeto: Aquisição Parcelada de Gases Medicinais e Manutenção das Redes. O Edital poderá ser obtido através de solicitação pelo e-mail: cpsaudemaraba@gmail.com, pelo Tel. (94) 3324-4269 e na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio da Secretária Municipal de Saúde de Marabá, Rodovia Transamazônica s/n Agrópolis do INCRA, Bairro do Ampapá. Maria Sampaio de Freitas Gomes - Pregoeira da CPL/FMS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750731

Aviso de Licitação/Resumo de Editais MODALIDADE: Sistema de Registro de Preços - Pregão Presencial n.º 012/2014. TIPO: Menor Preço (maior percentual de desconto). OBJETO: Aquisição de passagens aéreas para o atendimento do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás. PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30m dia 10 de outubro 2014. MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 013/2014. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de locação de software na área de contabilidade pública. PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h30m dia 10 de outubro 2014. MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 014/2014. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos para atenderem a demanda operacional do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás. (Ref: Termo de Cooperação Técnica "IDURB/VALE S/A"). PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11h30m dia 10 de outubro 2014. REGIMENTO: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2012. 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, de demais alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Os editais completos e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 13h00m, nos dias úteis, na Direção Administrativa e Financeira no endereço: rua da usina, n.º 29, centro, Canaã dos Carajás-PA. Marco Rolim - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750754

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO No dia 11/09/2014 foi Adjudicado e no dia 17/09/2014 foi Homologado o Pregão Presencial Nº PP - 020 - PMO/2014; Objeto: contratação de empresa para execução de serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná, conforme especificados e quantificados no termo de referência do pregão nº PP-020-PMO/2014. Vencedores: GRÁFICA E EDITORA ANDRADE - EPP, no valor de R\$ 202.971,00 (duzentos e dois mil, novecentos e setenta e um reais); EDIVANA SOUSA DE AZEVEDO - ME, no valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Recursos Próprios e Federais. Oriximiná - PA, 17 de setembro de 2014. Luiz Gonzaga Viana Filho Prefeito Municipal de Oriximiná EXTRATO DE CONTRATO Origem: Pregão Presencial Nº PP - 020 - PMO/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Oriximiná. Contrato nº 383/2014. Contratada: GRÁFICA E EDITORA ANDRADE - EPP no valor de R\$ 202.971,00 (duzentos e dois mil, novecentos e setenta e um reais); e Contrato nº 384/2014. Contratada: EDIVANA SOUSA DE AZEVEDO - ME, no valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Objeto: contratação de empresa para execução de serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná, conforme especificados e quantificados no termo de referência do pregão nº PP-020-PMO/2014. Vigência: 18/09/2014 a 31/12/2014. Oriximiná - PA, 18 de setembro de 2014. Luiz Gonzaga Viana Filho Prefeito Municipal de Oriximiná PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO Torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 022-PMO/2014, destinado aquisição de uma máquina pesada, conforme especificações estabelecidas no referido Edital foi DESERTO. Oriximiná - PA, 18 de setembro de 2014. Luiz Gonzaga Viana Filho Prefeito Municipal de Oriximiná PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ ERRATA TOMADA DE PREÇO 014-PMO/2014 Nos Avisos de Licitação publicada no dia 23 de setembro de 2014 sob o nº 748153, no Diário Oficial do Estado, Caderno 6, p.14, onde se lê: Data de Abertura: 10/10/2014, leia-se: Data de Abertura: 14/10/2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 016/2014. Empresa Contratada: NILZA FEIJÃO DA SILVA - ME, da Inexigibilidade nº 007-PMO/2014, conforme art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Oriximiná, objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Oriximiná. Data de assinatura: 10/09/2014. Prazo: De 10/09/2014 a 31/12/2014. Oriximiná-PA, 10 de setembro de 2014. Luiz Gonzaga Viana Filho Prefeito Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ AVISO



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, insituida através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial do Estado do Pará garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br

Handwritten signature

Estaqueques Especiais | Editais

UMA LUZ PARA SUA VIDA!

OR ♦ SAÚDE ♦ NEGÓCIOS

e Desfaz Qualquer Tipo de Trabalho,
Búzios, Cartas e Tarot

mã Conceição

(94) 3323-5030

9265-6569

8148-4955

pare de sofrer, você
asceu para ser feliz!

rabá e Cidade Nova - 3321-
1946 / 9163-8626.

37999

3. Du-

- Av.

3 Vila

locali-

fonte

sala,

a. 02

MERCIA IMOVEIS - Aluga
ótimo prédio, com 2 andá-
res, na VP-8, ao lado da
Casa do Sorveteiro, 16
salas, todas, com banhei-
ros e cozinha de ar ar

REDUZIMOS

**O seu financiamento,
carro, moto e caminhão**

em até 50%

**Faça uma consulta
sem compromisso.**

[62] 3926-3355

[62] 9846-2681 ^{VIVO}

[62] 8280-4869 ^{TIM}

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ FMS

AVISO DE LICITAÇÃO. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá, por intermédio da pregoeira, torna público a realização do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 31/2014 CPL - FMS. Data do Certame: 13/10/2014 às 09:00 horas. Objeto: Aquisição Parcelada de Gases Medicinais e Manutenção das Redes. O Edital poderá ser obtido através de solicitação pelo e-mail: cplsaudemaraba@gmail.com, pelo Tel. (94) 3324-4269 e na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, Rodovia Transamazônica s/n Agrópolis do INCRA. Bairro do Amapá. Maria Sampaio de Freitas Gomes – Pregoeira da CPL/FMS.





Sala de disputa Utilitários Pesquisa avançada Suas licitações Ajuda Sair

Licitações

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA

Licitação [nº 558022]

Cliente	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Pregoeiro	MARIA SAMPAIO DE FREITAS		
Resumo da licitação	Aquisição Parcelada de Gases Medicinais e Manutenção das Redes.		
Edital	31/2014	Processo	114/2014 CPL-FMS
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada	Data de publicação	29/09/2014
Início acolhimento de propostas	29/09/2014-12:00	Limite acolhimento de propostas	13/10/2014-08:00
Abertura das propostas	13/10/2014-08:00	Data e a hora da disputa	13/10/2014-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não

Opções

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014 CPL - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E MANUTENÇÃO DAS REDES.

O Município de Marabá, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, instituída e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria n.º 030/2014, de 06 de Janeiro de 2014, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**, tendo em vista o que consta neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o decreto 7.892/2013 e suas alterações, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos e as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto aquisição parcelada dos itens do ANEXO I – OBJETO e ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Público Municipal, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO V – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 13/10/2014

HORÁRIO: 09:00 Horas

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada no próximo dia útil seguido a data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 14h.

LOCAL: via Internet, no site www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no www.licitacoes-e.com.br,

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

- 3.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

- 3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.2.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao FMS, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.
- 3.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014, quais sejam:
- 3.3.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.3.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste subitem será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 3.3.4 Para efeito do disposto no subitem 3.3.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do subitem 3.3.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 3.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 3.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do subitem 3.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2º O disposto no subitem 3.3.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.3.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.
- 3.3.6 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

3.3.7 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.3.6, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste subitem, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 2º Os benefícios referidos no caput deste subitem poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.3.8 Não se aplica o disposto nos subitens 3.3.6 e 3.3.7 deste Edital quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do subitem 3.3.7.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá;

3.4.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou

3.4.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3.4.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.4.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 3.4.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;

4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Sala da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marabá, sito à Rodovia Transamazônica S/N - Marabá – PA, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail cplsaudemaraba@gmail.com, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.3 Acolhida impugnação contra o ato convocatório e o resultado desta alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame, conforme artigo 21, § 4 da Lei 8.666/93;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cplsaudemaraba@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

5 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente licitação visa ao registro de preços para aquisição de Gases Medicinais e Manutenção das Redes, nos termos do art 3º, II do Dec. 7.892/13.
- 5.2 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá será o gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 5.3 A quantia a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do OBJETO – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, não sendo admitida cotação inferior.
- 5.4 Apesar das quantidades estimadas no OBJETO – ANEXO I, e definidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 5.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 5.6 O valor ofertado nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 22º do Dec. 7.892/13.
- 5.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor regente da ata de registro será o designado no termo de referência, anexo II;
- 5.9 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 5.10 No caso de carona o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Fundo Municipal do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer o material, objeto da presente licitação.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
- 7.1.1 razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e se possível correio eletrônico (e-mail);
- 7.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 7.1.3 o valor da proposta de preço, para os itens deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.
- 7.1.4 Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e no Anexo II;
- 7.1.5 O preço unitário e total dos itens cotados, em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- 7.1.6 O prazo e forma de entrega dos itens cotados, deverá obedecer ao disposto no termo de referência Anexo II, deste edital.
- 7.1.7 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- 7.1.8 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 7.1.9 Assinatura do seu representante legal;
- 7.1.10 **Especificação de forma clara e completa dos objetos, marca e modelo, obedecendo a mesma ordem de especificação constante no Anexo I e II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;**
- 7.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.4 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

8 DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DO ENVIO

- 8.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório.
- 8.4 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- 8.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema www.licitacoes-e.com.br para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6 A(s) empresa(s) que tiver(em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via chat, podendo ainda ser encaminhada para o e-mail cpisaudemaraba@gmail.com ou fone/fax 94 3324-4269, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada à CPL, no seguinte endereço: Rodovia Transamazônica s/n Anexo Agrópolis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68502-290 – Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Marabá - PA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances.

- 8.6.1 O licitante que não enviar via fax, e-mail ou via *chat*, cópia da proposta vencedora, no prazo de até 02 (duas) horas contadas a partir da convocação, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 8.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos objetos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.8 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 8.9 Ocorrendo discordância entre os percentuais expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;
- 8.10 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 8.11 As propostas deverão discriminar o objeto, conforme anexo I e obedecer ao disposto no termo de referência anexo II, deste edital.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no Item 06, sub item 6.1 ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
 - b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
 - d) que ofertem valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado;

10 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

- 10.1 A proposta será encaminhada, para cada item do objeto deste Edital, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no www.licitacoes-e.com.br até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma no Item 06, subitem 6.1 deste Edital.
- 10.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços N.º 31/2014, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e de seus Anexos.

11 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1 Os preços cobrados pelos itens deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no termo de referência e no objeto, respectivamente anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

12 DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

12.1 ETAPA DE LANCES

- 12.1.1 A partir da data e horário definidos na Cláusula 2.1 deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 06 (seis) segundos entre seus lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 12.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.1.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.1.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.1.8 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 12.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES – JULGAMENTO:
- 12.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto deste Edital;
- 12.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.
- 12.2.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.2.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 12.2.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições dos materiais que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I – Objeto e Anexo II, Termo de Referência, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 12.2.5 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 12.2.6 A regularidade do cadastramento do licitante no SICAF será confirmada por meio de apresentação da Declaração do SICAF pelo licitante, ou por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 12.2.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 12.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o menor preço, será declarado vencedor.
- 12.4 Na fase de aceitação serão aceitos somente preços cotados de forma em que o valor fique com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O cadastro do licitante no SICAF poderá ser utilizado para substituir os itens 13.2 - II - "b", "c", "d" e "e", III (quando constar dos índices extraídos do Balanço) da habilitação. Para isto o licitante é obrigado a apresentar a Declaração do SICAF emitida pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para substituir o item 13.2 – III além de apresentar a Declaração do SICAF contendo os índices extraídos do Balanço, o licitante deve apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- 13.1.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse, quando for o caso;
- 13.1.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 13.1.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente;
- 13.1.4 Na falta de apresentação da Declaração do SICAF, o licitante deverá enviar a documentação de habilitação e proposta em originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - PA citado no item 8.6 deste Edital.
- 13.2 Os licitantes declarados arrematantes dos itens do pregão, que não estiverem regularmente habilitados no SICAF, deverão apresentar durante a sessão pública, até duas horas após o encerramento da fase de lances, acompanhado da proposta devidamente atualizada, a seguinte documentação, por meio do e-mail cplsaudemaraba@gmail.com ou pelo chat, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem 13.1.4:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I – habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

III - qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) Declaração de Habilitação do Profissional do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (a mesma utilizada para registrar do Livro Diário na junta comercial);
 - a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado objeto da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos objetos;
- b) Licença de Funcionamento (Alvará) expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária do município sede do licitante.
- c) Atestado de Visita Técnica, que comprovem já ter o licitante conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação conforme Anexo V deste Edital. Fica designado como servidor responsável pelo acompanhamento dos licitantes ao local da visita o Srº Raphael Cota Dias, membro da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. A visita técnica deverá ser realizada em até 02 dias úteis antes da realização do Pregão, e agendada através do e-mail cplsaudemaraba@gmail.com ou pelo Telefone (94) 3324-4269. Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável pelo acompanhamento que, após sua realização, o atestará através de assinatura e data. Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.

V Declarações:

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.4 O LICITANTE CADASTRADO NO SICAF COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA DEVERÁ APRESENTAR, PARA A HABILITAÇÃO, TAMBÉM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS SUBITENS 13.2 - I, II - "a" e "r", III - "c", IV e V nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem 13.1.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 14.1 A proposta de preços ajustada ao lance vencedor juntamente com a documentação referente a habilitação, deverá ser encaminhada, após o término da disputa de lances, ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via *chat*, podendo ainda ser encaminhada para o e-mail cplsaudemaraba@gmail.com, e os originais em até 02 (dois) dias úteis, para o endereço citado no item 8.6, observadas as seguintes exigências:
- 14.1.1 ser impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado do licitante, com as especificações redigidas com clarezas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição do Anexo I - Objeto, rubricadas todas as suas páginas, exceto a última, que conterá data, CNPJ, endereço completo, período de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o prazo para início do fornecimento do objeto desta licitação não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, nome completo, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa.
- 14.1.2 conter as especificações do objeto de forma clara, obedecendo a mesma ordem de numeração do Anexo I - Objeto, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos objetos ofertados, incluindo especificações e outros elementos, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-as quando necessário, por intermédio de certificados e demais literaturas editadas pelo fornecedor, ressaltando que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto.
- 14.1.3 a proposta de preços deverá conter, além dos descritos dos itens, valor unitário e valor total POR ITEM.
- 14.1.4 declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 14.1.5 informar todos os dados bancários do licitante para pagamento.
- 14.1.6 **O não encaminhamento da proposta readequada e da documentação em questão nos prazos especificados no item 14.1, implicará na inabilitação da empresa licitante.**
- 15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 15.1 Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.1.1 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 15.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 15.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/FMS/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - c) aplicação das penas previstas neste Edital;
 - II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 vinte dias, a contar da intimação do ato.
 - III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 15.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 15.7 A intimação dos atos referidos no subitem 15.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 15.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.
- 15.10 Para efeito, protocolo de impugnações e recursos e outros documentos, esta Comissão funcionará nos dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Pedidos interpostos após as 14h serão recebidos e processados, no dia útil subsequente.
- 16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.
- 16.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 16.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.
- 17 DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**
- 17.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor para formalizar o Contrato e a Ata de Registro de Preço, conforme **ANEXOS III E IV**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação.
- 17.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 13º parágrafo único do Dec. 7.892/13.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.
- 18 DA CONTRATAÇÃO**
- 18.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá representado pela SECRETARIA DEMANDANTE, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 5.450, de 2014, Decreto 7.892 de 2013, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM.
- 18.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 18.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 28.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, no artigo 28 do Decreto 5.450, de 2005, e demais normas pertinentes.
- 18.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 18.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto n.º 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 18.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 18.4 e 18.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.
- 18.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 19.1 Caberá à Secretaria Demandante:**
- 19.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 19.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 19.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 19.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 19.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 19.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 19.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.
- 19.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 19.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 19.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:**
- 19.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 19.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 19.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetua-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 19.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 19.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 19.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento dos objetos;
- 19.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para o fornecimento dos objetos;
- 19.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 19.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 19.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 19.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 19.2.13 Zelar pela perfeita execução do fornecimento do objeto;
- 19.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 19.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 19.2.16 Iniciar o fornecimento do objeto, imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;
- 19.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 19.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 19.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 19.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os objetos fornecidos, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o produto.
- 20 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**
- 20.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
- 20.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Demandante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 20.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 20.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 20.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 20.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 20.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Demandante.

21 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 21.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 21.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Secretaria Demandante.
- 21.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

22 DA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

- 22.1 O Contrato compreende a aquisição dos objetos descritos no Anexo I - Especificação do Objeto e Anexo II - Termo de Referência, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.
- 22.2 A aquisição dos objetos deste contrato terá vigência correspondente ao descrito no termo de referência, anexo II, deste edital.

23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo II, representando a Secretaria Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 23.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 23.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24 DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 24.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

25 DA DESPESA

- 25.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

26 DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.

- 26.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27 DO PAGAMENTO

- 27.1 O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.
- 27.2 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 27.3 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 27.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 27.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista.
- 27.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 25.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 27.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

28 DAS PENALIDADES

- 28.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 28.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria Demandante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 28.2.1 Advertência;
- 28.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 28.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marabá, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 28.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 28.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 28.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 28.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 28.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 28.3.5 Fizer declaração falsa;
- 28.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 28.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 28.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 28.4.1 Pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação, em desconforme com o especificado e aceito;
- 28.4.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Marabá;
- 28.4.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 28.3 e 28.4.
- 28.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

29 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 29.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 29.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 29.4 A critério da Secretaria Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 29.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 29.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 29.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 29.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente em campo próprio, pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto no subitem 4.1 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 29.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br.
- 29.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

30. DO FORO

- 30.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 26 de Setembro de 2014.


Pregoeira:
Maria Sampaio de Freitas Gomes


Equipe de Apoio:
Raphael Cota Dias
Maurício Carvalho Castelo Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

GASES MEDICINAIS E MANUTENÇÃO DAS REDES			
ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL			
Item	Unid.	Descrição	Quantidade
01	M ³	Oxigênio Gás Medicinal. Com pureza mínima de 99%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenar 7 MU a 10 MU.	140.000
02	M ³	Ar Medicinal (Gás Medicinal). Com pureza mínima de 99%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenar 9,2 MU.	72.000
03	Kg	Óxido Nitroso (Gás Medicinal). Com pureza mínima de 99%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade de armazenar 14 Kg.	330
04	M ³	Nitrogênio Gás Medicinal. Com pureza mínima de 99%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenar 9 MU.	120
05	M ³	Recarga de Oxigênio PP. Com pureza mínima de 99%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenar 2,5 MU.	1.200
06	M ³	Recarga de Oxigênio Medicinal. Com pureza mínima de 99%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenar 1 MU.	1.200
07	Serviço	Manutenção das Redes de Gases dos Estabelecimentos de Saúde Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá.	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014 CPL – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 CPL – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E MANUTENÇÃO DAS REDES
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E MANUTENÇÃO DAS REDES**, destinados a atender as necessidades básicas do Hospital Municipal e Materno Infantil, SAMU e pacientes, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2. OBJETO

ESPECIFICAÇÕES: Conforme Anexo I, deste edital.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

- 3.1. Proposta.** A proposta deverá ter a descrição dos gases, as quantidades, os valores unitários e valor total por item.

4. FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS

O fornecimento será diário conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde através de solicitações do SAMU, HMM, HMI e Almoxarifado da SMS, durante doze meses a partir da assinatura e publicação da ATA de Registro de Preços.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Manoel Ferreira – Auxiliar de manutenção (HMI)

Luiz Antônio Grafulha Monteiro – Coordenador SAMU 192

Ademir Pinheiro Elvis – Serviço Gerais (HMM)

6. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minea Maria Furtado Neves - Assessora Especial

Iraneide da Silva Pereira – Assistente Administrativo

Alberto Ernande de Alencar – Assessor Especial

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

8. JUSTIFICATIVAS

Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para atender a demanda do Hospital Municipal de Marabá, Hospital Materno Infantil, SAMU e almoxarifado (pacientes domiciliares) conforme Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

Os produtos foram organizados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da eficiência. Assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração, ampliando assim a competição entre os licitantes participantes.

10. DA ESTIMATIVA

Em se tratando de pregão eletrônico sistema de registro de preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores. O valor estimado total para esta contratação é de R\$ 6.056.279,60.

11. ADJUDICAÇÃO

Será realizada de forma parcelada, por item, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

12. AMOSTRAS

A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada, quando necessário, a apresentar amostra dos objetos para análise da comissão de licitação e pregoeiro sob pena de desclassificação. O prazo para apresentação de amostras será de no máximo 3 dias úteis. O licitante que deixar de apresentar amostras solicitadas pela Comissão de Licitação será desclassificado.

13. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega.

14. ENTREGA

Os objetos serão entregues diariamente mediante requisição do SAMU, HMM, HMI e Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/PMM, nos locais indicados pelos setores requisitantes, em dias de expediente, das 8 às 14h, em no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão e envio da respectiva nota de empenho.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretaria, fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos já entregues.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Será feito em até cinco dias após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste edital, mediante cortejo com os atestados provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS, cópia do contrato, cópia da ATA, cópia do empenho, cópia do parecer da controladoria (CONGEM) autorizando o empenho da despesa, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

17. PAGAMENTO

O pagamento das despesas objeto deste Pregão será feito de acordo com a aquisição e mediante emissão de nota de empenho ordinário, a cada 30 (trinta) dias corridos, pela SEFIN, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2014. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. VIGÊNCIA

- 19.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 19.2 DO CONTRATO:** O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Assinatura

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agropolis do Inca, Bairro: Amapá, Marabá – PA devidamente representada por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2013 - GP, portador do RG: 7587879 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá – CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Titular **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX** domiciliado e residente nesta cidade, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento Editalício, incluindo o disposto nos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, têm entre si justo e contratado a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO**, conforme descrito no **ANEXO I – OBJETO E ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida **LICITAÇÃO**, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato, especificado no **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

- 2.1.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com Objeto - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 3.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.
- 3.5. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o Objeto e com Termo de Referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato a cargo da licitante vencedora.
- 3.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o Objeto o com o Termo de Referência, anexos I e II, parte integrante do presente contrato**, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo II e objeto - anexo I, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo I, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos, com terceiros, e com o motorista, bem como se responsabilizará pela substituição do veículo no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado, pelos servidores indicados para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2014. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- onde:
EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.2.13 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.2.14 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.2.15 Devolução de garantia/validade;
- 12.2.16 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.2.17 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 14.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 O presente contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), de de

Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ____, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agropolis do Incra, Bairro: Amapá, Marabá – PA devidamente representada por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2013 - GP, portador do RG: 7587879 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá – CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), **doravante denominada CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte.

Preço: _____
Quantidade Objeto: _____
Descrição Valor Unitário: _____

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de material, que deverá ser entregue conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 5 A Prefeitura Municipal de Marabá é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão.
- 6 Os servidores da ata de registro de serão: Minea Maria Furtado Neves - Assessora Especial; Iraneide da Silva Pereira – Assistente Administrativo; Alberto Ernande de Alencar - Assessor Especial.
- 7 As Dotações orçamentárias serão:
Conforme Decreto nº 7.892 Art. 7º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Marabá (PA), ___ de _____ de _____.

Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014 CPL - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 CPL - FMS

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde serão realizados os Fornecimentos dos Gases e as Manutenções das Redes de Gases Medicinais nos Estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá, objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação. O mesmo está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a execução do objeto, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Local, de de 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUNTADA DE PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 114/2014, na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2014 CPL - FMS, os protocolos de retiradas de edital de empresas interessadas em participar do certame.

Marabá-PA, 29 de Setembro de 2014.


MARIA SAMPAIO DE FREITAS GOMES

Pregoeira CPL - FMS

Maria Sampaio de Freitas Gomes
Comissão de Licitação
Matrícula 7631



RODOVIA TRANSAMAZÔNICA S/N – BAIRRO DO AMAPÁ



MARIA SAMPAIO <cplsau.tamaraba@gmail.com>

**solicitação de EDITAL 31-2014**

2 mensagens

CLEITON <cleiton.souza2005@gmail.com>
Para: cplsaudemaraba@gmail.com

29 de setembro de 2014 09:01

Bom dia !

venho através desta solicitar o envio do edital de fornecimento de parcela de gas medicinal ,, 031-2014

EMPRESA SOLICITANTE = OXICAR



Cleiton Souza da Silva

Licitação

094-9114-2668

cplsaudemaraba <cplsaudemaraba@gmail.com>
Para: CLEITON <cleiton.souza2005@gmail.com>

29 de setembro de 2014 09:39

Conforme solicitado estamos encaminhando em anexo o Edital do referido Processo Licitatório.

Em 29 de setembro de 2014 09:01, CLEITON <cleiton.souza2005@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]**Secretaria Municipal de Saúde de Marabá**
Comissão Permanente de Licitação
Fone (94) 3324-4269
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com
Endereço: Rodovia Transamazônica S/N Anexo Agrópolis do Inkra
Bairro: Amapá
Cep:68502-290
Marabá - PA EDITAL.pdf
612K



MARIA SAMPAIO <cplsaudemaraba@gmail.com>

Solicitação de Edital - Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá

2 mensagens

dominique_magalhaes@praxair.com <dominique_magalhaes@praxair.com>

30 de setembro de 2014

10:26

Para: cplsaudemaraba@gmail.com

Bom dia !

Solicito o edital PE 31/2014 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá - que será realizado em 13/10/2014 às 9hrs, com objeto gases medicinais.

Por favor ao encaminhar peça que seja em PDF ou em Word.

Atenciosamente,

Dominique Magalhaes

Desenvolvimento de Negócios Medicinais

White Martins Gases Industriais Ltda

dominique_magalhaes@praxair.com

Telefone: (21) 3279-9321

Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

cplsaudemaraba <cplsaudemaraba@gmail.com>

1 de outubro de 2014 09:51

Para: dominique_magalhaes@praxair.com

Conforme solicitado estamos enviando o respectivo Edital.

Em 30 de setembro de 2014 10:26, <dominique_magalhaes@praxair.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Secretaria Municipal de Saúde de Marabá****Comissão Permanente de Licitação****Fone (94) 3324-4269****E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com****Endereço: Rodovia Transamazônica S/N Anexo Agrópolis do Incra****Bairro: Amapá****Cep:68502-290****Marabá - PA** **EDITAL.pdf**
612K



MARIA SAMPAIO <cplsaudemaraba@gmail.com>

**Solicitação de Edital - PE/31/2014 N° ConLicitação: 8246619 Prazo:
13/10/2014 as 09:00**

2 mensagens

Dulcivane_Fontana@praxair.com <Dulcivane_Fontana@praxair.com>

30 de setembro de 2014
15:52

Para: cplsaudemaraba@gmail.com

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Solicito Edital PE/31/2014 N° ConLicitação: 8246619, conforme publicação.**

Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Dulcivane Fontana
Gerente de Negócios
White Martins Gases Industriais Norte Ltda
Dulcivane_Fontana@praxair.com
Telefone +55 (91) 32117203
Celular +55 (91) 88023792
P Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

Esta mensagem, e qualquer arquivo em anexo, são para uso exclusivo da pessoa ou entidade à qual estão endereçados e podem conter informações confidenciais, proprietárias e/ou material restrito ao público em geral. Exceto conforme previsto acima, é proibida qualquer revisão, retransmissão, divulgação ou outro uso de, ou a realização de qualquer ato com base em tais informações por pessoas ou entidades, exceto o destinatário original das mesmas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente e apague-a de qualquer mídia e destrua quaisquer cópias impressas ou não.

This e-mail, including any attachments, is intended solely for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential, proprietary and/or non-public material. Except as stated above, any review, re-transmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon this information by persons or entities other than an intended recipient is prohibited. If you receive this in error, please so notify the sender and delete the material from any media and destroy any printouts or copies.

cplsaudemaraba <cplsaudemaraba@gmail.com>

1 de outubro de 2014 09:58

Para: Dulcivane_Fontana@praxair.com

Conforme solicitado estamos enviando o respectivo Edital.

Em 30 de setembro de 2014 15:52, <Dulcivane_Fontana@praxair.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Secretaria Municipal de Saúde de Marabá
Comissão Permanente de Licitação
Fone (94) 3324-4269
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com
Endereço: Rodovia Transamazônica S/N Anexo Agrópolis do Incra
Bairro: Amapá
Cep:68502-290
Marabá - PA



 **EDITAL.pdf**
612K



MARIA SAMPAIO <cplsaudemaraba@gmail.com>

**Edital N° 31/2014-CPL/FMS-SRP**

1 mensagem

cplsaudemaraba <cplsaudemaraba@gmail.com>
Para: financeiro@gasnobre.com.br

3 de outubro de 2014 10:07

Bom dia conforme solicitado estamos lhe encaminhando o Edital de N° 31/2014-CPL/FMS-SRP.

**Secretaria Municipal de Saúde de Marabá****Comissão Permanente de Licitação****Fone (94) 3324-4269****E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com****Endereço: Rodovia Transamazônica S/N Anexo Agrópolis do Inkra****Bairro: Amapá****Cep:68502-290****Marabá - PA**

 **EDITAL.pdf**
612K



MARIA SAMPAIO <cplsaudemaraba@gmail.com>

**Edital de Nº 31/2014-CPL/FMS-SRP**

1 mensagem

cplsaudemaraba <cplsaudemaraba@gmail.com>
Para: diego@amazoniaexport.com.br

3 de outubro de 2014 10:38

Bom dia conforme solicitado estamos lhe encaminhando o Edital de Nº 31/2014-CPL/FMS.

**Secretaria Municipal de Saúde de Marabá****Comissão Permanente de Licitação****Fone (94) 3324-4269****E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com****Endereço: Rodovia Transamazônica S/N Anexo Agrópolis do Incra****Bairro: Amapá****Cep:68502-290****Marabá - PA**

 **EDITAL.pdf**
612K

Licitação [nº 558022]

Lista de interessados na licitação

Nome	Documento	Contato
ADRIANA SANTOS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	19.415.410/0001-21	ANDREA FERREIRA DOS SANTOS RUA DA CERAMICA 148 MARITUBA / UF: PA Bairro : NOVO HORIZONTE - Cep : 67200-000 (91) 81094821 anderson.silvacomercio@gmail.com
COELHO E COELHO	83.672.220/0001-99	LUIZ HENRIQUE RUA FORTUNATO SIMPLICIO COSTA MARABÁ / UF: PA Bairro : NOVO HORIZONTE - Cep : 68502-400 (94) 32229158 luiz.henrique@correesolda.com.br
DANYLO ALEXANDRE	996.266.832-87	DANYLO PSG BARATO LEGAL ANANINDEUA / UF: PA Bairro : ATALAIA - Cep : 67013-871 (91) 82330713 danylo.construmq@gmail.com
GLOBAL HOSP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-	08.789.884/0001-17	FERNANDA DE MOURA MUNIZ DR HERWAN MODENESE WANDERLEY, 90 VITÓRIA / UF: ES Bairro : JARDIM CAMBURI - Cep : 29090-640 (11) 45627555 ligfisio@ig.com.br
IBIZ TECNOLOGIA	02.535.533/0001-01	LICITACAO R BORGES LAGOA 1065, CJ 135 SAO PAULO / UF: SP Bairro : VL CLEMENTINO - Cep : 04038-032 (11) 55793178 licitacao@ibiz.net.br
LICINET	01.035.211/0001-22	MAYARA 509 BRASILIA / UF: DF Bairro : ASA NORTE - Cep : 73050-504 (61) 39611310 mayara@licinet.com.br
W. R. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO - EPP	16.550.802/0001-05	WALDEL RIBEIRO OLIVEIRA AV JOAQUIM PEREIRA QUEIROZ 320 BENEVIDES / UF: PA Bairro : CANUTAMA - Cep : 68795-000 (91) 32457078 waldeloliveira@oi.com.br

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros



Wagner



ILM. SR. PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº031-2014

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, com sede e filial na Rod. ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 12, S/N, Bairro Agulha, Belém – PA, inscrita no CNPJ MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e nº 34.597.955/0013-23, respectivamente, vem tempestivamente à presença de V.S^a, por seu procurador abaixo (Doc. 01), com fundamento no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02 e no art. 18 do Decreto 5.450/05,

IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2014 ,

pelas razões de fato e direito que a seguir passa a expor:

Ao analisar o Edital, a Impugnante detectou vícios em sua composição (omissões e incorreções), razão pela qual, formaliza a presente Impugnação para que seja apurada a regra e evitado o prosseguimento de procedimentos destinados à inevitável invalidação.

DOS ITENS IMPUGNADOS

DA NECESSÁRIA INCLUSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.



O Edital ao dispor sobre os requisitos de Habilitação não fez menção a Autorização de Funcionamento (AFE), no entanto este deve ser exigido, tendo em vista que a legislação determina a apresentação da documentação acima citada. Sendo assim, podemos constatar que houve omissão ao não exigir no Edital a referida documentação.

A autorização de funcionamento (AFE) é um documento de apresentação obrigatória por exigência legal, necessário e indispensável para a comprovação de que a empresa tem autorização para que as empresas exerçam as atividades sob regime de Vigilância Sanitária, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos. Portanto, não trata-se de uma opção, mas obrigação de sua exigência e do fornecedor de apresentar tal permissão.

Vale salientar que não se deve confundir as RDC's que disciplinam a AFE (RDC 9 e 69) com as RDC's que disciplinam o registro dos produtos (RDC's 68 e 70, cujo prazo é até junho de 2015). Vejamos:

A RDC 68/2011 altera a data da RDC 70/2008, quanto à notificação e registro dos gases medicinais não consagrados. Art. 1º Fica prorrogado para 30 de junho de 2015 o prazo estabelecido pelo art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada n.º 70, de 1º de outubro de 2008.

"4.11.1 A Notificação será concedida exclusivamente para a empresa com autorização de funcionamento, conforme Resolução - RDC n.º 32, de 5 de julho de 2011."

"4.13 As informações padronizadas do Anexo II serão publicadas até 31 de dezembro de 2014."

A RDC 09/2010 é que altera o prazo da RDC 69/2008, quanto à AFE:

"Art. 2º Fica concedido prazo, até 31 de dezembro de 2012, para que as empresas fabricantes de gases medicinais sejam regularizadas quanto à Autorização de Funcionamento, e prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da Autorização de Funcionamento, para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação."

Diante de tal informação é evidente que o prazo do Registro dos produtos é diferente do prazo estabelecido para a Autorização de Funcionamento (AFE), e que o prazo para adquirir tal autorização já foi ultrapassado, sendo de observância obrigatória exigir nos Editais de licitação referente aos documentos de habilitação a AFE.



Dito isso, pode-se constatar que uma empresa responsável e comprometida com as regras de fornecimento, e que se dispõe a fornecer gases deverá possuir a AFE, pois, sem a AFE existe um risco da contratação de fornecedor que não possui tais cuidados, uma vez que não é autorizado a fornecer por não está em conformidade com a segurança que a ANVISA preconiza.

Ademais, o objeto do certame trata de comercialização de gases medicinais, o que é de extrema importância no presente caso, devendo ser realizado com a maior segurança possível ao interesse público e com respaldo da legislação vigente.

A não inclusão no Edital da Autorização de Funcionamento contraria várias legislações federais, assim como as Resoluções da ANVISA, vejamos:

“RDC ANVISA nº 09 de 04 de março de 2010 (altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais).

(...)

Art. 2º - Fica concedido prazo, até 31 de dezembro de 2012, para que as empresas fabricantes de gases medicinais sejam regularizadas quanto à Autorização de Funcionamento, e prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da Autorização de Funcionamento para a obtenção do Certificado das Boas Práticas de Fabricação. (...)” (grifos nossos)

ANVISA - Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

Art. 5º Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências: (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.

Lei 6.630/76 (Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providência):

Art. 50. O funcionamento das empresas de que trata esta Lei

dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério. Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa

Lei 5.991/73 (Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências):

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:

*VIII - **Empresa** - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que exerça como atividade principal ou subsidiária o comércio, venda, fornecimento e distribuição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, equiparando-se à mesma, para efeitos desta Lei, as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e entidades paraestatais, incumbidas de serviços correspondentes;*

*IX - **Estabelecimento** - unidade da empresa destinada ao comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;*

Diante do exposto, é de convir que a não inclusão da Autorização de Funcionamento viola os Princípios da Segurança Jurídica, Legalidade, Razoabilidade. Ademais, a violação pode acarretar prejuízo a Administração ao contratar com empresas sem a segurança devida, não observando a também os Princípios da Indisponibilidade do Interesse Público e da Supremacia do Interesse Público.

Portanto, deve ser incluído a Autorização de Funcionamento (AFE).

IMPROPRIEDADE DO EDITAL – FORNECIMENTO X MANUTENÇÃO - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE

O Certame tem como objeto o Registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E MANUTENÇÃO DAS REDES,



destinados a atender as necessidades básicas do Hospital Municipal e Materno Infantil, SAMU e pacientes, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

No presente caso o objeto contém fornecimento contínuo de gases e manutenção de rede de gases.

Ocorre que a rede de gases é de propriedade do Hospital e, portanto, deve ser de sua responsabilidade, vistorias, manutenções, etc. Então, a responsabilidade das manutenções cabe ao proprietário, não podendo ser cobrada no Edital por ser indevida.

Desta feita, sugere a Impugnante que o serviço de manutenção seja licitado em processo licitatório diverso, devendo haver desmembramento do Edital, sendo um para gases e outro para serviço (manutenção).

Logo, a manutenção e o fornecimento de gases, são dois serviços completamente diferentes, que devem ser separados, até mesmo pelo fato de como faturar isso?

Ao apresentar os objetos é de convir que pode ser realizado perfeitamente o julgamento e adjudicação por item, separando a manutenção da rede de gases do fornecimento, devendo assim ser feito, tendo em vista que é a regra conforme artigo 23, §1º da Lei 8.666/93 e Súmula 247 do TCU, vejamos:

SÚMULA Nº 247

***É obrigatória** a admissão da adjudicação **por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, **possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas**, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Artigo 23, § 1º, da Lei 8666/93

"As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala".



Há de se constatar que o objeto é divisível e pode ser realizado sem prejuízo, possibilitando a ampla participação dos licitantes, efetivando o Princípio da Competitividade e realizando a finalidade da licitação. Ademais, a orientação sumulada do TCU busca a eficácia do **Princípio da Economicidade**, almejando uma maior vantagem para a Administração, uma vez que se pode ter várias empresas com preços vantajosos para a Administração, proporcionando um aumento da competitividade e uma conseqüente diminuição dos custos para a execução do objeto.

Portanto, é de convir que segundo o **Princípio da Legalidade**, o administrador só pode fazer o que a lei permite, dessa forma, o administrador deve obediência ao que preleciona o artigo 23, §1º da Lei 8.666/93 (acima citado).

Ainda, vale ressaltar que os objetos não precisam ser do mesmo fornecedor e que não haverá prejuízo para a Administração.

Sendo assim, sugere a Impugnante que sejam divididos em dois itens distintos, ficando as manutenções em itens diferentes aos gases ou até mesmo dois processos licitatórios, deixando a manutenção separada dos gases, fazendo-se necessariamente o julgamento por item, atendendo assim o que estabelece a Lei 8.666/93 e o entendimento sumulado do TCU.

CAPACIDADE DO CILINDRO - LIMITAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

Outro vício a prejudicar a ampla disputa se encontra no Anexo I, Especificações do Objeto, ao descrever os itens que serão objeto de registro.

No caso, está sendo exigido dos licitantes para o acondicionamento do objeto licitado, entre outros, cilindros com capacidade de 9,2m³ (item 2, Ar Medicinal) e de 14kg (item 3, Óxido Nitroso).

Ocorre que tais exigências limitam o caráter competitivo da licitação pois nem todos os fornecedores de gás trabalham que cilindros contendo tais especificações, muito embora possam atender em sua plenitude ao objeto licitado, com cilindros com capacidade diferenciada da exigida.

Ademais, cilindros com capacidade de 9,2m³ (item 2, Ar Medicinal) e de 14kg (item 3, Óxido Nitroso), não são os usuais no mercado, ou seja, não é o comumente

praticado no mercado, não podendo nem ser considerado um objeto comum, o que já impede que o mesmo fosse fornecido na modalidade Pregão.

A limitação é certa, pois, repita-se, o cilindro com capacidade 9,2m³ (item 2) e 14kg (item 3) não é alcançada por todos os fornecedores do produto.

Por questões comerciais e relacionada a atividade de distribuição de gás e de segurança da operação de cada fornecedor, o produto é acondicionado em cilindros com capacidades diferenciadas (para o item 2, sugere a Impugnante cilindros de capacidade de 9,6m³, cuja variação pode ser entre 9 a 10 m³ e para o item 3, cilindros com capacidade de 33kg e/ou 4,5kg) e da mesma forma atender às necessidades da administração.

A propósito, a utilização de cilindros com capacidade como aquela que possui a Impugnante, não prejudica o fornecimento nem onera a administração.

É inevitável, por sua propriedade e contundência, citar a seguinte passagem de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“(…) Quando a Administração restringe situação jurídica dos administrados além do que caberia, por imprimir às medidas tomadas uma intensidade ou extensão supérfluas, prescindidas, ressalta a ilegalidade de sua conduta. É que ninguém deve estar obrigado a suportar constringimentos em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público.” (Celso Antônio Bandeira de Mello, In Curso de Direito Administrativo, 18^a ed., Malheiros, São Paulo, 2004, p. 101).

Outrossim, haverá violação ao que preleciona o art. 3, §1º, I da Lei 8.666/93, vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são **correlatos**.”



§ 1º **É vedado** aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.”

Portanto, em sendo mantida a especificação no dispositivo questionado, estará esta a administração, limitando o caráter competitivo da licitação, com a fato que impossibilitará contar com a participação de empresas que utilizem cilindros com a capacidade diferente da descrita na planilha.

Tal dispositivo fere princípios norteadores das licitações, dentre estes o Princípio da Igualdade e da Razoabilidade, o que leva a certeza de que a exigência é viciada, razão pela qual exige correção e aperfeiçoamento o que, para tal, a Impugnante sugere que a capacidade dos cilindros o item 2 seja de 9,6m³, cuja variação pode ser de 9 a 10m³ e para o item 3, de 33kg e/ou 4,5kg.

CONCLUSÃO

Neste passo, consoante demonstrado e definidos os vícios, deve a impugnação ser acolhida e aplicado o efeito suspensivo ao procedimento licitatório para que se decida a respeito e se promovam as correções registradas, estas, objeto de discórdia da Impugnante.

O mesmo entendimento encontra força nos ensinamentos do Prof. Helly Lopes Meireles, citado por Jessé Torres que afirma:

“O edital deverá ser revisto e republicado, o que implicará no adiamento da sessão inaugural do certame. Com efeito, sendo o edital o documento base da licitação, repositório das regras e preceitos a que estarão submetidos todos os atos do procedimento, como conceber dar início à sua tramitação sob pauta de edital pendente de questionamento quanto a sua legalidade.

Então, é claro que, impugnado o edital pelo licitante, não poderá prosseguir o procedimento licitatório como se nada houvesse acontecido, sob pena de grave tumulto posterior dos trabalhos.

Como não aceitamos que uma impugnação dessa ordem possa ser tida como uma mera “comunicação”, a título de colaboração, seguimos o pensamento de todos os autores que sustentam como fazia Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, que “enquanto não se decide aquela impugnação, o procedimento licitatório deve ter suspenso o seu curso, imediatamente, para que se decida a respeito (...).”.

Como adverte Lucia Valle Figueiredo em sua obra: Curso de Direito Administrativo:

“Impende a extinção do ato administrativo em virtude da existência de vício, quer por ausência de procedimento obrigatório (formalidade descumprida), ou por outro qualquer vício”.

***“No exercício da função administrativa, a Administração Pública tem o dever de invalidar seus atos desconformes do Direito”** (Lucia Valle Figueiredo, Curso de Direito Administrativo, 3ª ed, São Paulo, Malheiros, pp. 197/198)”.*

Derradeiramente, convém registrar que pelo princípio da segurança jurídica, os vícios ou atos praticados em desobediência à legalidade, devem ser repelidos com intensidade.

Diante de todo o exposto, a Impugnante requer, tendo em vista os vícios e omissões constantes no edital, que seja julgado **PROCEDENTE** a presente impugnação para que, na forma da lei, seja realizado corretamente o certame.

Belém, 02 de outubro de 2014.

N. Termos,
P. Deferimento.



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.



DE :
COMISSÃO DE LICITAÇÃO (SMS)

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO

MEMO INTERNO
N° 3204/2014

PARA: **Vigilância Sanitária**

À ATENÇÃO DE: Ruth Souza Chaves

DATA:
06/10/2014

Prezada Senhora;



Considerando abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E MANUTENÇÃO DAS REDES**. Considerando a impugnação da Empresa **WHITE MARTINS** que solicita a inclusão da autorização de funcionamento (AFE).

Vimos através deste solicitar informações se no ato de solicitação das Empresas de fornecimento de Gás Medicinais para Licença da Vigilância Sanitária se as mesmas são solicitadas a AFE.

Solicito ainda **MÁXIMA URGÊNCIA** na resposta.

Atenciosamente,

M.S.G.
Maria Sampaio de Freitas Gomes
Presidente CPL

Maria Sampaio de Freitas Gomes
Comissão de Licitação
Matrícula 7631

06/10/14
Ruth Souza Chaves
16:30 min

[Handwritten signature]

Memo Nº: 095/2014

Marabá, 06 de outubro de 2014



A
Comissão de Solicitação
Secretaria Municipal de Saúde
Marabá - PA
Assunto: Resposta ao MEMO Interno Nº 3204/2014.

Vimos por meio deste, informar que conforme Art. 03 da RDC 16/2014 de 01 de abril de 2014 que, Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

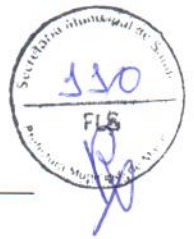
Atenciosamente,


Ruth Souza Chaves
Enfermeira

Ruth Chaves
Coordenadora Vigilância Sanitária
Marabá - Pa


06/10/14
Maria Sampaio de Freitas Gomes
Comissão de Licitação
Matrícula 7631





ANÁLISE E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2014, PROCESSO 114/2014, DESTINADO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E MANUTENÇÃO DAS REDES.

1- ESCLARECIMENTOS À IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, a referida impugnação foi apresentada tempestivamente, entretanto, carecendo de documentos que comprovem sua legitimidade, uma vez que a empresa não apresentou procuração e/ou contrato social, nem mesmo assinou o pedido de impugnação, para que nos permitisse identificar os responsáveis legais pela empresa impugnante. No entanto, diante do poder de autotutela da administração e o princípio da supremacia do interesse público, os argumentos constantes da impugnação serão analisados, em consonância com os princípios da ampla defesa e do devido processo legal.

2- DA SOLICITAÇÃO

Inicialmente a empresa Impugnante pretende ver modificado o Edital, requerendo na sua petição, a exigência da Autorização de Funcionamento (AFE) e o desmembramento do item manutenção das redes de gases, para que seja feito um novo processo para esse item.

A Impugnante insurge-se alegando irregularidades no Edital, conforme descrito a seguir:

- I- A impugnante alega a necessidade de exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para habilitação das licitantes, sob pena de violação do princípio da legalidade.
- II- Alega ainda que, o serviço de manutenção, seja licitado em processo licitatório diverso, devendo haver desmembramento do edital, sendo um para o fornecimento de gases e outro para serviço (manutenção).

3- DA NOTIFICAÇÃO DOS GASES MEDICINAIS

A notificação dos gases medicinais junto a ANVISA teve seu prazo prorrogado pela RDC nº 68/2011:

Art. 1º Fica prorrogado para 30 de junho de 2015 o prazo estabelecido pelo art. 2º da Resolução de Diretoria Colegiada nº 70, de 1º de outubro de 2008.

4- DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, com julgamento menor preço por item, regido pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Federal que Regulamento o registro de preços.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



5- CONCLUSÃO

Considerando que o referido pregão atendeu todas as exigências das Legislações em vigor;

Considerando que as minutas de edital referente ao certame foram devidamente aprovadas pela Procuradoria Geral do Município;


Considerando a prorrogação do prazo para até 30 de junho de 2015 o prazo estabelecido pelo art. 2º da Resolução de Diretoria Colegiada nº 70, de 1º de outubro de 2008.

Considerando que o certame tem o julgamento por item, ou seja, cada empresa pode cotar somente o item que lhe interessa.

Considerando ainda que tais exigências feitas pela impugnante, restringe a CPL a trazer o maior número de participantes para o certame, o que causaria prejuízo a administração para obter uma proposta melhor.

Com fulcro em tais considerações, pode-se afirmar que a impugnação apresentada aos itens em que pese, não há de ser aproveitada. Diante do exposto, decido por CONHECER A IMPUGNAÇÃO interposta e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, mantendo o edital sem alterações, inclusive a data de abertura do certame.

Marabá – PA, 03 de outubro de 2.104.


MARIA SAMPAIO FREITAS GOMES
Presidente da CPL


RAPHAEL COTA DIAS
Membro


MAURÍCIO CARVALHO C. BRANCO
Membro

Maria Sampaio de Freitas Gomes
Comissão de Licitação
Matricula 7631





Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 31/2014-CPL-FMS

OBS.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS.

A empresa OXIPAR OXIGENIODO PARÁ LTDA, portador do cnpj 04.695.067/0001-49, com sede a Folha 15 quadra 06 lote 08 – sn – Nova Marabá –PA, através de seu representante legal conforme procuração em anexo, vem a presença desta CPL, solicitar a o cancelamento das ofertas de lances, uma vez que, a referida empresa não conseguiu se habilitar para o pregão.

Sem mais para o momento, contando com vossa atenção e compreensão.

MARABA – PA, 13 de outubro de 2013

04.695.067/0001-49
OXIPAR OXIGENIO DO PARA LTDA - ME
 Folha 15 Qd. 06 Lote 08
 Nova Marabá - CEP: 68.510 - 360
 Marabá - Pa

TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º ofício
 CNPJ 07.267.943/0001-36
 Folha 32, Quadra 07, Lote 17A Fone: (94)3321-1479
 CEP:8606-070 - Nova Marabá - Marabá

ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião
 INGENIA CHAVES - Escrevente Autorizada

TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º. OFICIO
ALBERTO SANTIS FILHO - TABELIAO
 FOLHA 32, QUADRA 07, LOTE 17A - N. Marabá
 Fone: (94) 3321-1479 - Marabá - PA

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s)
 firma(s):
 [Ht2LR01]-JOSIMAR ENEAS DA COSTA.....
 Dow que dou fe.
 Marabá(PA), 13 de outubro de 2014

Em Testemunha da Verdade
 ERIVANELO SANTIS
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

VALIDO EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
SELO DE SEGURANÇA
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Série: H
 Nº 005.602.620

PDC
 elo: H005602620 Emol. R\$3,80+ Selo
 R\$0,30 total R\$4,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará, Município e Comarca de Marabá
Tabelação Elvina Santis - Cartório do 2º Ofício
CNPJ nº 07.867.963/0001-36

Notas, Protestos e Registro Civil das Pessoas Naturais
Alberto Santis Filho = Tabelião e Oficial
Folha 32, Quadra 07, Lote 17/A - CEP 68508-070, Nova Marabá
Marabá(Pa)Fones:(94)3321-1479/3322-2841/3321-3063



Livro nº: 0146

Folha nº: 009

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FLS
OXIPAR OXIGÊNIO DO PARÁ LTDA -ME
NA FORMA ABAIXO.-

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração virem ou dele conhecimentos tiverem que, aos aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e treze) da Era Cristã, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em Cartório, à Folha 32, Quadra 07, Lote 17/A, Bairro Nova Marabá, perante mim tabelião, compareceu como Outorgante: **OXIPAR OXIGÊNIO DO PARÁ LTDA -ME**, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Folha 15, Quadra 06, Lote 08, Nova Marabá, Marabá, Pará; inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.695.067/0001-49, Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, neste ato representada por **CLAUDIO CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 425.303.853-00 e portador da Cédula de Identidade nº 01783944224 RG:2374214 SEGUP-PA, domiciliado e residente na Folha 15, Quadra 06, Lote 08, Nova Marabá, Marabá, Pará; a presente, reconhecida e identificada como a própria de mim tabelião, mediante documentos por ele apresentados do que dou fé. E, assim, pela Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOSIMAR ENEAS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 303.999.632-00 e portador da Cédula de Identidade nº 1763501 SSP-PA, domiciliado e residente na Folha 28 Quadra 43, Lote 06, Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará; podendo resolver assuntos de interesses comerciais de interesses da outorgante junto as repartições federais, estaduais, municipais, autarquias e demais órgãos mesmo aqui não mencionados; participar de Licitações Municipais, Estaduais e Federais, juntar e retirar documentos, assinar termos, requerimentos, assinar todos os documentos necessários; participar de abertura dos envelopes de Propostas, dar lances, interpor e renunciar de recursos; prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações em nome da mesma, defendendo seus interesses, da mandante; cumprir exigências, enfim, promover, requerer, praticar e assinar o que preciso for. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhes lido e achado conforme, aceita, outorga e assina o presente instrumento, dispensando as testemunhas na forma das disposições contidas no artigo 215, parágrafo 5º do vigente Código Civil Brasileiro, com redação dada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Eu, Thania Moraes Silva Viana, auxiliar de notas, digitei. Eu, Loenzia Santis Luzia de Fátima Figueiredo Santis, Escrevente Autorizada, esta fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Selo nº G000088578

TABELIÃO ELVINA SANTIS - 2º Ofício
ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião
NOEMIA CHAVES - Escrevente Autorizada



Vertical stamp: 'TABELIÃO ELVINA SANTIS - 2º Ofício' and other illegible text.

OXIPAR OXIGÊNIO DO PARÁ LTDA -ME
CLAUDIO CABRAL DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, prov RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.695.067/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/09/2001	
NOME EMPRESARIAL OXIPAR OXIGENIO DO PARA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIPAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO FOLHA 15 QDA 06 LOTE 08		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 68.510-360	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/10/2014** às **15:11:12** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

JUNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 114/2014-CPL-FMS, na modalidade, Concorrência de Preços nº 31/2014-CPL/FMS, a documentação de habilitação das empresas que participaram do certame.

Marabá-PA, 13 de Outubro de 2014


MARIA SAMPAIO DE FREITAS GOMES

Presidente CPL/FMS

Maria Sampaio de Freitas Gomes

Comissão de Habilitação

Matricula 7631

W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA – ME
AUTO AR
CNPJ: 10.892.309/0001-97



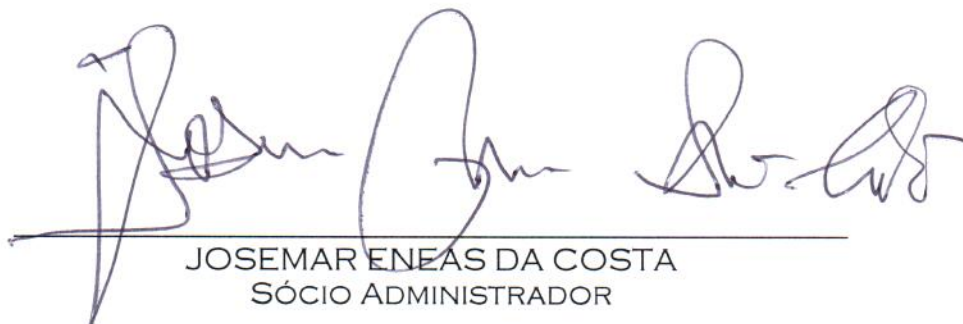
RELATÓRIO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014 CPL - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 CPL - FMS

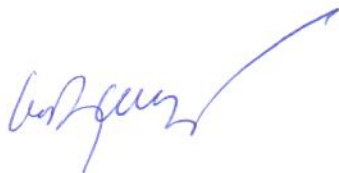
INFORMAMOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTE ENVELOPE A DESCRIÇÃO DE CADA UM DELES NA ORDEM EM QUE SE ENCONTRAM:

01- PROPOSTA COMERCIAL (2 PÁGINAS);

MARABÁ - PA, 15 DE OUTUBRO DE 2014.



JOSEMAR ENEAS DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Endereço: Rodovia Transamazônica, nº 2242, Cidade Nova, CEP: 68.501-660, Marabá - PA



W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA – ME
AUTO AR
CNPJ: 10.892.309/0001-97

PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MARABÁ-PA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014 CPL-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 CPL – FMS
ABERTURA DO CERTAME: 13/10/2014 ÀS 09:00 HORAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	ÓXIDO NITROSO (GÁS MEDICINAL). COM PUREZA MÍNIMA DE 99%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 14 KG.	OXIGÁS	KG	330	R\$152,12 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)	R\$50.199,60 (CINQUENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
4	NITROGÊNIO GÁS MEDICINAL. COM PUREZA MÍNIMA DE 99%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 9 M ³ .	OXIGÁS	M ³	120	R\$65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS)	R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
5	RECARGA DE OXIGÊNIO PP. COM PUREZA MÍNIMA DE 99%, FORNECIDO EM CILINDRO DE	OXIGÁS	M ³	1.200	R\$40,00 (QUARENTA REAIS)	R\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

Endereço: Rodovia Transamazônica, nº 2242, Cidade Nova, CEP: 68.501-660, Marabá - PA



W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA – ME
AUTO AR

CNPJ: 10.892.309/0001-97

ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 2,5 M ³ .					
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL. COM PUREZA MÍNIMA DE 99%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 1 M ³ .	OXIGÁS	M ³	1.200	R\$69,16 (SESSENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)	R\$82.992,00 (OITENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
VALOR TOTAL					R\$188.991,60 (CENTO E OITENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ENDEREÇO: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, Nº 2242, CIDADE NOVA, CEP: 68.501-660, MARABÁ – PA
TELEFONE - FAX: (94) 9164-6779

BANCO BRADESCO - AGÊNCIA: 2178-4 CONTA CORRENTE: 26116-5.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS A CONTAR DA APRESENTAÇÃO.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL.

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 CPL-FMS.

DECLARAMOS TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS COMPREENDE TODOS OS TRIBUTOS, DESPESAS OU ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA, RESULTANTE DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DESTE PREGÃO. OS IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES ESTÃO INCLUIDOS NOS VALORES APRESENTADOS.

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2014


JOSEMAR ENEAS DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Endereço: Rodovia Transamazônica, nº 2242, Cidade Nova, CEP: 68.501-660, Marabá - PA

W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA – ME
AUTO AR
CNPJ: 10.892.309/0001-97





RELATÓRIO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014 CPL - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 CPL - FMS

INFORMAMOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTE ENVELOPE A DESCRIÇÃO DE CADA UM DELES NA ORDEM EM QUE SE ENCONTRAM:

- 01- CONTRATO SOCIAL (6 PÁGINAS); ✓
- 02- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS (2 PÁGINAS); ✓
- 03- COMPROVANTE CNPJ (2 PÁGINAS); ✓
- 04- INSCRIÇÃO ESTADUAL (2 PÁGINAS); ✓
- 05- INSCRIÇÃO MUNICIPAL; ✓
- 06- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL; ✓
- 07- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL (02 PÁGINAS); ✓
- 08- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL; ✓
- 09- CND CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS – INSS; ✓
- 10- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; ✓
- 11- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT; ✓
- 12- BALANÇO PATRIMONIAL (08 PÁGINAS); ✓
- 13- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO TÉCNICO EM CONTABILIDADE; ✓
- 14- CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO TÉCNICO EM CONTABILIDADE; ✓
- 15- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; ✓
- 16- ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (04 PÁGINAS); ✓
- 17- ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ✓
- 18- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; ✓
- 19- HABITE-SE DO CORPO DE BOMBEIROS; ✓
- 20- ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO; ✓
- 21- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; ✓
- 22- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR. ✓

MARABÁ - PA, 15 DE OUTUBRO DE 2014.



JOSEMAR ENEAS DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Endereço: Rodovia Transamazônica, nº 2242, Cidade Nova, CEP: 68.501-660, Marabá - PA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA "W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA - ME"**



WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/11/1982, empresário, CPF/MF nº 740.276.892-91, Carteira de Identidade Rg. 4605182 - SSP/PA, e o Sr. **JOSIMAR ENEAS DA COSTA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18/09/1969, CPF/MF nº 303.999.632-00, Carteira de Identidade Rg. 1763501 - SSP/PA, ambos residentes e domiciliados à Folha 28 Quadra 43, Lote 06, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.506-430, em Marabá - PA, sócios da empresa que gira sob a denominação Social de "**W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA - ME**", com sede a Rod. Transamazônica, 2242, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68501-660, Município de Marabá, Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob nº 15201079812 em sessão de 08/06/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.892.309/0001-97, resolvem fazer a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, CONSOLIDAR E ADEQUAR AO NOVO CODIGO CIVIL LEI Nº 10.406/2002 sua sociedade, e que se regerá de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - DA ALTERAÇÃO DO TIPO DE SOCIEDADE

A empresa é uma **SOCIEDADE LIMITADA** que rege pelos artigos 1.052 à 1.087 do Novo Código Civil Brasileiro, naquilo que for aplicável, do tipo Empresária.

Cláusula 2ª - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação Social da Sociedade é "**W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA - ME**".

Cláusula 3ª - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O endereço da sociedade permanece a Rod. Transamazônica, 2242, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68501-660, Município de Marabá, Estado do Pará.

Cláusula 4ª - DO NOME DE FANTASIA

O nome de fantasia permanecerá "**AUTO AR**".

Cláusula 5ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O Objeto Social da empresa passa a ser:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/10/14

Raphael Costa

CNAE	DENOMINAÇÃO:
4530-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR;
4684-2/99	COMERCIO ATACADISTA DE GAS NOBRES, INDUSTRIAIS, HELIO, HIDROGENIO, MATERIAL PARA SOLDA, NITROGENIO, OXIGENIO, PARAFINA, PRODUTOS CARBOQUÍMICOS, PRODUTOS PETROQUÍMICOS, SODA CAUSTICA, ABRASIVOS QUÍMICOS, ACETILENO, ALCOOL EM GEL, ALCOOL ETILICO, CARGAS, PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO, CLORO, COALHO, COLORANTES, EMULSÃO ASFALTICA, GAS CARBONICO, GAS INERTE, GAS REFRIGERANTE, ENZIMAS EM GERAL;
3314-7/07	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.
4120-4/00	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA ESCOLAS, FACULDADES, UNIVERSIDADES, COLÉGIOS, CRECHES E OUTROS EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO;
4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS;
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;
4744-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;



Cláusula 6ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), permanecerá sem alteração totalmente integralizada em moeda corrente do País, conforme participação de cada sócio no Capital Social, e distribuído entre os sócios atuais da forma, a saber:

SOCIO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	QUANTIDADE QUOTAS
WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	40.000
JOSIMAR ENEAS DA COSTA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	40.000
TOTAIS	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	80.000

Cláusula 7ª – DA ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 8ª – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade, nos termos do artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro, caberá ao sócio **JOSIMAR ENEAS DA COSTA**, com os seguintes poderes e limitações:

Parágrafo 1º - O sócio dispensado de caução fica investido de amplos poderes para, isoladamente, usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais;

Parágrafo 2º - Nas operações que importarem em alienar ou onerar bens imóveis e moveis ou ainda, direitos a eles relativos, a sociedade deveser representada, em conjunto, por todos os sócios;

Parágrafo 3º - Fica vedado ao sócio administrador o uso da denominação social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro titulo de mera liberdade, em negócios estranhos ao abjeto social;

Parágrafo 4º - Somente obrigam a sociedade o ato do administrador, exercido nos limites dos seus poderes, definidos neste instrumento;

Parágrafo 5º - O sócio administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

Parágrafo 6º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções;

Parágrafo 7º - O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedia de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crie falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signature

Cláusula 9ª – DA ALTERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/10/14

Handwritten signature

Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Cláusula 10ª – DA ALTERAÇÃO DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR
Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 11ª – DA ALTERAÇÃO DA EXCLUSÃO DO SOCIO
A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.
Parágrafo 1º - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.
Parágrafo 2º - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.
Parágrafo 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª – DO TIPO DE SOCIEDADE
A sociedade é LIMITADA e se rege pelos artigos 1.052 à 1.087 do Novo Código Civil Brasileiro, naquilo que for aplicável, do tipo Empresária.

Cláusula 2ª – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE
A sociedade gira sob o nome empresarial “W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA – ME”, e sua sede e permanece endereçada a Rod. Transamazônica, 2242, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68501-660, Município de Marabá, Estado do Pará.

Cláusula 3ª – DO NOME DE FANTASIA
O nome de fantasia é “AUTO AR”.

Cláusula 4ª – DO OBJETO SOCIAL
O objeto social da empresa é:

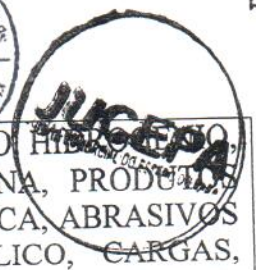
CNAE	DENOMINAÇÃO:
4530-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/10/14

Raphael Lota

Secretaria Municipal de Saúde
524
FLS
10



4684-2/99	COMERCIO ATACADISTA DE GAS NOBRES, INDUSTRIAIS, HELIO, MATERIAL PARA SOLDA, NITROGENIO, OXIGENIO, PARAFINA, PRODUTOS CARBOQUÍMICOS, PRODUTOS PETROQUÍMICOS, SODA CAUSTICA, ABRASIVOS QUÍMICOS, ACETILENO, ALCOOL EM GEL, ALCOOL ETILICO, CARGAS, PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO, CLORO, COALHO, COLORANTES, EMULSÃO ASFALTICA, GAS CARBONICO, GAS INERTE, GAS REFRIGERANTE, ENZIMAS EM GERAL;
3314-7/07	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.
4120-4/00	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA ESCOLAS, FACULDADES, UNIVERSIDADES, COLÉGIOS, CRECHES E OUTROS EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO;
4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS;
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;
4744-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;

Cláusula 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), permanecerá sem alteração totalmente integralizada em moeda corrente do País, conforme participação de cada sócio no Capital Social, e distribuído entre os sócios atuais da forma, a saber:

SOCIO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	QUANTIDADE QUOTAS
WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	40.000
JOSIMAR ENEAS DA COSTA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	40.000
TOTAIS	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	80.000

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 6ª – DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERENCIAS DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

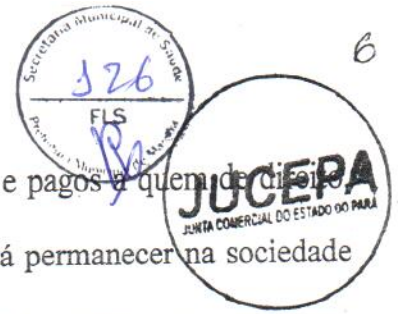
Parágrafo Único – Para efeito de disposto na cláusula acima, o sócio que desejar transferir as suas quotas devesse comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/10/14
Raphael Costa

Cláusula 7ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor considerando o seu inicio de atividades em 20/06/2009



Apurados com base em Balanço Especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcela mensais iguais e sucessivas.

Parágrafo 1º - O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo 2º - O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

Cláusula 13ª - DA EXCLUSÃO DO SOCIO

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo 1º - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocados para esta finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo 2º - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do Capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Cláusula 14ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 15ª - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Marabá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de Alteração/Consolidação e Adequação ao Novo Código Civil Lei nº 10.406/2002, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios.

Handwritten signature in blue ink.

Marabá - PA, 24 de Janeiro de 2014.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/10/14

Handwritten signature: Raphael Costa

Handwritten signature of Josimar Eneas da Costa

JOSIMAR ENEAS DA COSTA
Sócio Administrador

Handwritten signature of Walisson Josaluno Eneas da Costa

WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA
Sócio



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

XIV - Certificado Médico / Medical Certificate
CLASSE 2/ CLASS 2 PPH O+

XII - Habilitações / Ratings
R44

XIII - Observações / Remarks
PORTUGUÊS NÍVEL 6
ENGLISH NOT COMPLIANT ANNEX 1
ENGLISH NOT COMPLIANT ANNEX 1



[Handwritten Signature]
VII - Assinatura / Signature of Holder

DARIO ALEXANDRE T. TAUFNER
X - Assinatura do Emissor / Signature of Authority



I - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

IV - Nome / Name
JOSEMAR ENEAS DA COSTA

VI - Nacionalidade / Nationality
BRASILEIRA

IVA - Data de Nascimento / DOB
18/09/1969



CANAC226633

IX - Considerado como adequadamente qualificado para o exercício das prerrogativas de:
Has been found to be properly qualified to exercise the privileges of:

II - PILOTO PRIVADO - HELICOPTERO
PRIVATE PILOT - HELICOPTER

III - Número da Licença / License Number
09144

X - Emissão / Date of Issue
27/01/2014

XIV - Identidade / Id Number
1763501 - SSP

XIV - CPF
303.999.632-00



www.anac.gov.br

I - FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

[Handwritten Signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/10/14

Raphael Costa

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

WALTISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / LE
 4605182 SSP/PA

CPF DATA NASCIMENTO
 740.276.892-91 16/11/1982

RELACÃO
 VALDEMAR VIEIRA DA COSTA
 MARIA DA CONCEICAO ENEAS DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01928572470 12/09/2016 10/08/2001

RESERVAÇÕES
 EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Waltisson Josaluno Eneas da Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

MARABÁ, PA DATA EMISSÃO
 05/10/2011

05785304873
 PA219912556

DETRAN-PA (PARA)

VÁLIDA EM TOBO O TERRITÓRIO NACIONAL 491142273

PROIBIDO PLASTIFICAR 491142273

[Assinatura]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em: 02/10/14
 Raphael Costa



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.892.309/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2009
NOME EMPRESARIAL W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO AR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD TRANSAMAZONICA	NÚMERO 2242	COMPLEMENTO	
CEP 68.501-660	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/10/2014** às **15:14:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



[Handwritten signature]

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.

Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.287.169-1	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 10.892.309/0001-97	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201079812
NOME EMPRESARIAL W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO AUTO AR		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO ROD TRANSAMAZONICA, 2242 CIDADE NOVA TRANSAMAZONICA		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO MARABA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 15/06/2009	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4212000 - Construção de obras de arte especiais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor		

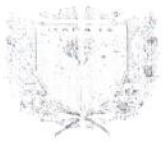
Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 26/08/2014 às 18:13:44 pelo Portal de Serviços da SEFA

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.

Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão



Handwritten signature



Comprovante de Cadastro

Nome do Contribuinte W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA - ME					
Endereço ROD : TRANSAMAZÔNICA, 2.242		Complemento			
Bairro CIDADE NOVA		Cidade MARABÁ		Cep 68501-660	
CNPJ/CPF 10.892.309/0001-97		RG-Órgão-UF - -			
Matrícula	Outro Documento	Tel. Residencial	Celular		
<p>Atividades (P)-Principal (S)-Secundária</p> <p>(P) 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</p> <p>(S) 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS</p> <p>(S) 4634299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS</p> <p>(S) 4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS</p> <p>(S) 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL</p> <p>(S) 4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO</p> <p>(S) 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</p> <p>(S) 4212000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS</p> <p>(S) 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR</p> <p>(S) 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA</p> <p>(S) 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS</p>					
Inscrição Municipal 300610		Início de Atividade 10/08/2009	Data de Cadastro 17/08/2009	Validade Comprovante 31/12/2014	
<p>Obs:</p> <p>Proc. de Aut. 16.1083/2014.</p> <p style="text-align: center;"><i>Handwritten signature</i></p>					
Tipo de ISS MENSAL					
Contabilista VICENTE DE PAULO SILVEIRA JUNIOR		Tel. p/ contato 81110523		CRC 011486	
Declaramos sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade					
TERMO DE COMPROMISSO					
<p>Estou ciente da obrigação de comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer fato (mudança de endereço, ramo de atividade, sócios, capital, paralização temporária ou encerramento de atividades) que venha a ocorrer.</p> <p>Tal obrigação é prevista em lei e decorre do vínculo ora constituído com este órgão.</p>					
<p><i>Handwritten signature of the contributor</i></p> <p>Assinatura do Contribuinte</p>			<p><i>Handwritten signature of the issuer</i></p> <p>Assinatura do Emitente Irenovan Rodrigues Pereira Filho Diretor Fazendário Port. N.º. 3622/2013-GP</p>		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.892.309/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:00:01 do dia 06/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2015.

Código de controle da certidão: ED95.0463.F428.A8FD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: W J E DA COSTA E CIA LTDA ME

Inscrição Estadual: 15.287.169-1

CNPJ: 10.892.309/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:30:09 do dia 29/08/2014

Válida até: 25/02/2015

Número da Certidão: 702014080433918-3

Código de Controle de Autenticidade: BFB626AF.A4EC84B8.D03BCB01.FB7A7FD7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: W J E DA COSTA E CIA LTDA ME

Inscrição Estadual: 15.287.169-1

CNPJ: 10.892.309/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:30:09 do dia 29/08/2014

Válida até: 25/02/2015

Número da Certidão: 702014080433919-1

Código de Controle de Autenticidade: 76B84C10.4060CD82.0A2F9AA3.6A639CDB

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CENTRO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: 11.301/2.014	Finalidade: Financiamento	Interesse: Particular
Cadastro:	Inscrição Municipal:	Início Atividade:
Nome: 110.906 - W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA - ME		
CPF/CNPJ: 10.892.309/0001-97	Tipo: JURÍDICA	
Endereço: ROD TRANSAMAZÔNICA, Nº 2242		
Bairro: CIDADE NOVA		

Certificamos que até esta data **consta débito negociado** referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 09/12/2014

Emissão: 10/10/2014

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 219012014-88888309

Nome: W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.892.309/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/08/2014.

Válida até 16/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinatura manuscrita

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10892309/0001-97
Razão Social: W J E DA COSTA E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO AR
Endereço: AV TRANSAMAZONICA 2242 / CIDADE NOVA / MARABA / PA / 68501-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2014 a 04/11/2014

Certificação Número: 2014100606165270967034

Informação obtida em 06/10/2014, às 19:29:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 10.892.309/0001-97
 Certidão n°: 63999297/2014
 Expedição: 06/10/2014, às 19:33:52
 Validade: 03/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.892.309/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIÁRIO

Nº DE ORDEM 001

TERMO DE ABERTURA



Jair Vieira Vasconcelos
Servidor Público
Portaria nº 108/04

Secretaria Municipal de Supr.
JCS
FLS
Prefeitura Municipal de Marabá

CONTÉM ESTE LIVRO 14 (QUATORZE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DO Nº 01 AO 14 E SERVIRÁ PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME: W.J.E. DA COSTA E CIA LTDA- ME
ENDEREÇO: ROD. TRANSAMAZONICA, 2242, BAIRRO: CIDADE NOVA, MARABA-PA, CEP 68.501-660

CNPJ : 10.892.309/0001-97
REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB Nº 1520107981-2, EM 08/06/2009

MARABA-PA., 01 DE JANEIRO DE 2013.

Walisson Josaluno Eneas da Costa
W.J.E. DA COSTA E CIA LTDA- ME
WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA
SOCIO
CPF:740.276.892-91
RG: 4605182 – SSP/PA

Josimar Eneas da Costa
JOSIMAR ENEAS DA COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:303.999.632-00
RG: 1763501 – SSP/PA

Welbert Sobreira Natal
WELBERT SOBREIRA NATAL
TEC. EM CONTABILIDADE
CRC: 013046/PA
CPF 636.674.522-68

autenticado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/10/14

Raphael Costa

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DESCONCENTRADA DE MARABÁ
Termo de Autenticação 14/001026-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MARABÁ

25/12/14

Gilson Felix Gaby Bogea
GILSON FELIX GABY BOGEA
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL



BALANÇO
W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA ME
CNPJ 10.892.309/0001-97 NIRE: 1520107981-2
ROD. TRANSAMAZONICA, 2242 - CIDADE NOVA - CEP:68501-660 - MARABA - PA

EXERCÍCIO 2013

31/12/2013

933.072,87



ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL	230.679,25
CAIXA	94.877,91
BANCOS C/ MOVIMENTO	135.801,34
REALIZÁVEL - CURTO PRAZO	261.818,31
ESTOQUES DE MERCADORIA	172.048,22
CLIENTES/CONTAS A RECEBER	89.770,09
CREDITOS POR ADIANTAMENTOS (-)	(0)
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	
SEGUROS a APROPRIAR	(0)

REALIZÁVEL - LONGO PRAZO

VALORES A RECEBER (0)

PERMANENTE

440.575,31

INVESTIMENTOS 0,0

IMOBILIZADO 459.578,20

IMÓBILIZADO PERMANENTE 459.578,20

(-) DEPRECIAÇÃO (-) 19.002,89

W. J. E. da Costa

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

933.072,87

CONTAS A PAGAR 50.311,08

 FORNECEDORES/DUPL A PAGAR 20.739,32

 FINANCIAMENTO A PAGAR (0)

 OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS 12.776,41

 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS 16.795,35

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO (0)

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

 LEASING-VEICULOS (0)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/10/14

Raphael Costa

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

80.000,00

LUROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

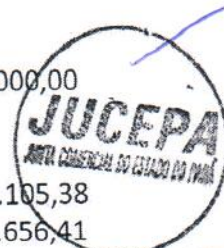
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

454.105,38

LUCROS-N/EXERCICIO

348.656,41

Marabá-Pará, 31 de dezembro de 2013



Nome: WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA	Nome: WELBERT SOBREIRA NATAL
CARGO: SOCIO	Contador: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
RG Nº: 4605182 – SSP/PA	CRC – PA Nº 013046
CPF Nº 740.276.892-91	RG Nº 3493734 SSP/PA
	CPF Nº 636.674.522-68

Nome: JOSIMAR ENEAS DA COSTA
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG Nº: 1763501 – SSP/PA
CPF Nº 303.999.632-00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2013 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de R\$ 933.072,87 (Novecentos e Trinta e Três Mil, Setenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Sob as penas da lei. Declaro que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas

As informações foram extraídas das folhas 01 a 14 do livro diário nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 14001026-2 Em 25/02/2014.

Handwritten signature and checkmark

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente

Handwritten signature of Josimar Eneas da Costa
JOSIMAR ENEAS DA COSTA
 CPF: 303.999.632-00 RG: 1763501 SSP/PA
 SOCIO-ADMINISTRADOR

Handwritten signature of Welbert Sobreira Natal
WELBERT SOBREIRA NATAL
 CRC/PA-013046 RG: 3493734 SSP/PA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Handwritten signature of Walisson Josaluno Eneas da Costa
WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA
 CPF: 740.276.892-91 RG: 4605182 SSP/PA
 SOCIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02 / 10 / 14

Handwritten signature of Raphael Costa

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2014 SOB Nº: 20000383238
 Protocolo: 14/018497-0, DE 25/02/2014
 Empresa: 15 2 0107981 2
 W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA - ME

Handwritten signature of Getulio Villas Moreira
GETULIO VILLAS MOREIRA
 SECRETÁRIO GERAL



BALANÇO 2013 W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA ME

BALANÇO
W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA ME
 CNPJ 10.892.309/0001- 97 NIRE: 1520107981-2
 ROD. TRANSAMAZONICA, 2242 - CIDADE NOVA - CEP:68501-660 - MARABA - PA.

EXERCÍCIO 2013
 31/12/2013

661.096,52

229.967,82

39.139,76

132.108,25

18.579,52

40.140,29

431.128,70

122.920,35

1- RECEITA OPERACIONAL BRUTA

2- DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

ADMINISTRATIVAS

DESP. COMERCIAL E PESSOAL

DEVOLUÇÕES DE MATERIAIS

DEPRECIÇÃO DO EXERCÍCIO

3- RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

RECEITAS FINANCEIRAS

4- CUSTOS OPERACIONAIS

CUSTOS DOS SERVIÇOS/RECEITAS

5- LUCRO OPERACIONAL BRUTO (3 - 4)

6- DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS

ENCARGOS SOCIAIS

COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES

DESPESAS TRIBUTARIAS

DESPESAS FINANCEIRAS

7- OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

8- LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL

9- RECEITA NÃO OPERACIONAL

10- DESPESA NÃO OPERACIONAL

11- LUCRO LÍQUIDO ANTES DO SIMPLES

(-) SIMPLES DO EXERCÍCIO

15 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

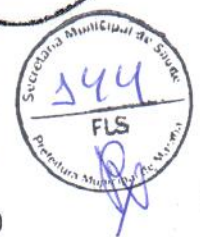
348.656,41

(0)

(0)

348.656,41

348.656,41



Handwritten signature and checkmark.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/10/14

Raphael Costa

Marabá-Pará, 31 de dezembro de 2013.

Nome: WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA	Nome: WELBERT SOBREIRA NATAL
CARGO: SOCIO	Contador: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
RG Nº: 4605182 – SSP/PA	CRC – PA Nº 013046
CPF Nº 740.276.892-91	RG Nº 3493734 SSP/PA
	CPF Nº 636.674.522-68

Nome: JOSIMAR ENEAS DA COSTA
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG Nº: 1763501 – SSP/PA
CPF Nº 303.999.632-00




Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2013 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de R\$ 933.072,87 (Novecentos e Trinta e Três Mil, Setenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).


Sob as penas da lei. Declaro que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas

As informações foram extraídas das folhas de 01 a 14, do livro diário n 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 14001026-2, Em 25/02/2014.

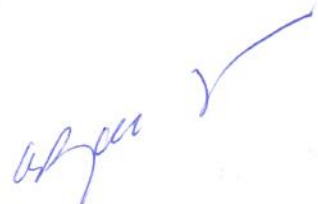
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente


 JOSIMAR ENEAS DA COSTA
 CPF: 303.999.632-00 RG: 1763501 SSP/PA
 SOCIO-ADMINISTRADOR

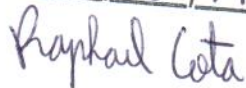

 WELBERT SOBREIRA NATAL
 CRC/PA-013046 RG:3493734 SSP/PA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE


 WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA
 CPF:740.276.892-91 RG:4605182 SSP/PA
 SOCIO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/10/14



BALANÇO 2013 W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA ME

BALANÇO
W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA ME
 CNPJ 10.892.309/0001-97 NIRE: 1520107981-2
 ROD. TRANSAMAZONICA, 2242 - CIDADE NOVA - CEP:68501-660 - MARABA - PA.
 COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA



DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUIDEZ

LG - LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Curto Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LG = \frac{230.679,25 + 261.818,31}{50.311,08 + 0,00} = 9,79$$

SG - SOLVENTE GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{492.497,56}{50.311,08 + 0,00} = 9,79$$

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{492.497,56}{50.311,08} = 9,79$$

Marabá-Pará, 31 de dezembro de 2013

Nome: WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA	Nome: WELBERT SOBREIRA NATAL
CARGO: SOCIO	Contador: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
RG Nº: 4605182 - SSP/PA	CRC - PA Nº 013046
CPF Nº 740.276.892-91	RG Nº 3493734 SSP/PA
	CPF Nº 636.674.522-68

Nome: JOSIMAR ENEAS DA COSTA	
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR	
RG Nº: 1763501 - SSP/PA	
CPF Nº 303.999.632-00	

arba

Reconhecemos a exatidão dos presentes índices, realizados em 31/12/2013 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade.

Sob as penas da lei. Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas das folhas de 01 a 14 do livro diário nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 14001026-2, em 25/02/2014.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
 A sociedade não possui Auditoria Independente

Josimar Eneas da Costa
 JOSIMAR ENEAS DA COSTA
 CPF: 303.999.632-00 RG: 1763501 SSP/PA
 SOCIO-ADMINISTRADOR

Welbert Sobreira Natal
 WELBERT SOBREIRA NATAL
 CRC/PA-013046 RG:3493734 SSP/PA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Walisson Josaluno Eneas da Costa
 WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA
 CPF:740.276.892-91 RG:4605182 SSP/PA
 SOCIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em: 02/10/14
Raphael Costa

Origens	Das operações:	R\$ 791.051,57	
	Lucro Líquido Acumulado	R\$ 442.395,16	R\$ 348.656,41
Aplicações	Depreciação		R\$ (0)
	Redução de Hipotecas Receber		R\$ (0)
	Aumento de Empréstimos a longo prazo		R\$ 348.656,41
	Totais das Origens		R\$ (0,00)
	Aquisição de Máquinas		R\$ -
	Distribuição de Lucros		R\$ (0,00)
	Total das Aplicações		R\$ 348.656,41
	Aumento do Capital Circulante Próprio- CCL		R\$ 348.656,41



Marabá-Pará, 31 de dezembro de 2013

Nome: WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA	Nome: WELBERT SOBREIRA NATAL
CARGO: SOCIO	Contador: TECNICO EM CONTABILIDADE
RG Nº: 4605182 - SSP/PA	CRC - PA Nº 013046
CPF Nº 740.276.892-91	RG Nº 3493734 SSP/PA
	CPF Nº 636.674.522-68

Nome: JOSIMAR ENEAS DA COSTA
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG Nº: 1763501 - SSP/PA
CPF Nº 303.999.632-00

Handwritten signature/initials

Reconhecemos a exatidão da presente DMPL, realizada em 31/12/2013, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
 A sociedade não possui Auditoria Independente

As informações foram extraídas das folhas de 01 a 14 do livro diário nº 01, registrado na Junta comercial do Estado do Pará sob nº 14001026-2, em 25/02/2014.

Handwritten signature of Josimar Eneas da Costa
 JOSIMAR ENEAS DA COSTA
 CPF: 303.999.632-00 RG: 1763501 - SSP/PA
 SOCIO-ADMINISTRADOR

Handwritten signature of Walisson Josaluno Eneas da Costa
 WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA
 CPF: 740.276.892-91 RG: 4605182 - SSP/PA
 SOCIO

Handwritten signature of Welbert Sobreira Natal
 WELBERT SOBREIRA NATAL
 CRC/PA-013046
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/10/14

Handwritten signature: Raphael Costa



LIVRO DIÁRIO

Nº DE ORDEM 002

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO 14 (QUATORZE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DO Nº 01 AO 14 E SERVIU PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME: W.J.E. DA COSTA E CIA LTDA- ME
ENDEREÇO: ROD. TRANSAMAZONICA, 2242, BAIRRO: CIDADE NOVA,
MARABA-PA, CEP 68.501-660

origem

CNPJ : 10.892.309/0001-97
REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB Nº
1520107981-2, EM 08/06/2009

MARABA-PA., 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Walisson Josaluno Eneas da Costa
W.J.E. DA COSTA E CIA LTDA- ME
WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA
SOCIO
CPF:740.276.892-91
RG: 4605182 – SSP/PA

Josimar Eneas da Costa
JOSIMAR ENEAS DA COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:303.999.632-00
RG: 1763501 – SSP/PA

Welbert Sobreira Natal
WELBERT SOBREIRA NATAL
TEC. EM CONTABILIDADE CRC: 013046/PA
CPF 636.674.522-68

F. 14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/10/14

Raphael Costa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WELBERT SOBREIRA NATAL
REGISTRO..... : PA-013046/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 636.674.522-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 06.10.2014 as 19:23:26.

Válido até: 04.01.2015.

Código de Controle: 31289.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ



CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE N° DO REGISTRO: PA-013046/O-6

NOME: WELBERT SOBREIRA NATAL

FILIAÇÃO: LINDOMAR NATAL DE SOUZA
MARIA DO SOCORRO SOBREIRA NATAL



ASSINATURA DO PROFISSIONAL




W. Sobreira


NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
30/05/1978	BRASILEIRA	MARABÁ - PA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
23/12/1999	636.674.522-68	3493734 SSP-PA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	COLEGIO SANTA TERESINHA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46; c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.





DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/03/2010



Regina Célia Nascimento Vilanova
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/10/14

Raphael Cota



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CIVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de W .J. E. DA COSTA E CIA LTDA-ME, CNPJ 10.892.309/0001-97, residente em ROD TRANSAMAZONICA, N° 2242, CIDADE NOVA, MARABA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

AD JUSTITIAM NON SIBI
SEMPER FIDELIS

Maelma B. Sá

sexta-feira, 29 agosto, 2014
MAELMA BARRADAS DE SÁ
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: _____

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 29/08/2014 11:32:58

CONTROLE: 08291103153686

Válida até 27/11/2014 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (maelma.sa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

HOSPITAL MATERNO
INFANTIL DE MARABÁ

HMI

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Materno Infantil de Marabá

Rua 5 de Abril - Velha Marabá- PA
Fone: (094) 3322-5751

HOSPITAL MATERNO
INFANTIL DE MARABÁ

HMI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

At5estamos aos devidos fins e a quem passa interessar, que o Sr. JOSIMAR ENEAS DA COSTA da empresa WJE DA COSTA E CIA LTDA, CPF: 303.999.632-00 RG: 1763501 SSP/PA, que o mesmo está entregando material tais que são oxigênio medicinal, ar medicinal, nitrogênio medicinal, oxido nitroso e etc. regulamente como descrito no contrato de fornecimento sem nenhum desacordo de entrega, todos os materiais entregues diariamente.


Marabá-PA, 09 de outubro de 2014.

Dr. Belchior C. da Silva Junior
Diretor Administrativo
P. 1216/13GP

Dr. Belchior C. da Silva Junior
Diretor Administrativo - HMI

RECEBEMOS DE W J E DA COSTA E CIA LTDA ME (NORTE GASES) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



W J E DA COSTA E CIA LTDA ME (NORTE GASES) ROD. TRANSAMAZONICA, 2242 - - CIDADE NOVA, Maraba, PA - CEP: 68501660 - Fone/Fax: 09433213230	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1514 0510 8923 0900 0197 5500 1000 0000 0214 0020 0003
	N° 000.000.002 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 415140013240665 - 27/05/2014 15:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 152871691	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 10.892.309/0001-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA		18.478.187/0001-07	27/05/2014
ENDEREÇO ROD TRANSAMAZONICA, S/N - ANEXO	BAIRRO/DISTRITO AMAPA	CEP 68502-290	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 27/05/2014
MUNICÍPIO Maraba	FONE/FAX	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:59:00

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	68,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	OXIGENIO MEDICINAL PP (1 METRO)	14541700	0102	5102	UN	1,0000	68,0000	68,00			0,00		0,00

Handwritten signature in blue ink.

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		000			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

R A LOPES & CIA LTDA – ME

TRUCK GOIAS

Q 37 FOLHA 28 LOTE 11/A



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos aos devidos fins e a quem passa interessar a empresa W J E DA COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 10.892.309/0001-97, fornece os materias como: **OXIGENIO, NITROGENIO, MISTURAS, ACETILENO E OUTROS** diariamentes entregue.

Handwritten signature

Reginaldo A Lopes

R A LOPES & CIA LTDA – ME

Marabá, 02 de outubro de 2014.

07.096.922/0001-93
R. A. LOPES & CIA LTDA-ME
F1 28, Qd 37, Lt 13
CEP: 68.506-370
Nova Marabá
Marabá-Pa



W. DE O. PEREIRA AR- CONDICIONADO CENTRO
AUTOMOTIVO - ME

TOTAL AR-CONDICIONADO

A FOLHA 34 QUADRA 08 LOTE 02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos aos devidos fins e a quem passa interessar a empresa W J E DA COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 10.892.309/0001-97, vende para nossa empresa materias como: OXIGENIO, NITROGENIO, MISTURAS, ACETILENO E ETC, produtos de ótima qualidade, entregue diariamente.

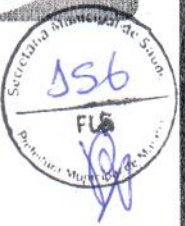
W. de O. Ar- Condicionado
Centro Automotivo - ME
CNPJ: 18.654.856/0001-46

Walter do Rio Pereira

W. DE O. PEREIRA AR- CONDICIONADO CENTRO AUTOMOTIVO - ME

Marabá, 06 de outubro de 2014.

Walter do Rio Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

N.º 211 - SMS/DIVISA

ANO: 201

NOME DO ESTABELECIMENTO: **AUTO AR**

RAZÃO SOCIAL: **W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA-ME**

CNPJ/CPF N.º **10.892.309/0001-97**

ENDEREÇO: **ROD TRANSAMAZONICA Nº 2242**

BAIRRO: **CIDADE NOVA**

ATIVIDADE: **COM. A VAREJO DE PEÇAS E ACES. NOVOS P/VEIC. AUTOMOTO**

MARABÁ-PA,

30

DE

JUNHO

DE

201

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/10/14

Raymond Costa

Dr. Nagib Mutran Neta
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 004/2013-GP

Ruth Souza Chaves
CHEFE DA DIVISA

Ruth Souza Chaves
Coord. de Divisão de Vigilância Sanitária
Marabá - PA

VALIDADE: 31 DE MARÇO DE 2015.

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR

W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA – ME
AUTO AR
CNPJ: 10.892.309/0001-97

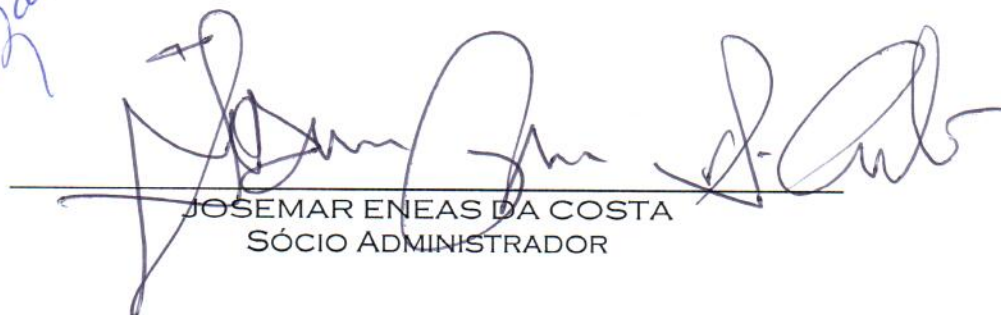


ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014 CPL - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 CPL - FMS

ATESTO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, QUE O SRº JOSEMAR ENEAS DA COSTA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 176.3501, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SSP/PA, REPRESENTANDO NOSSA EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS FORNECIMENTOS DOS GASES E AS MANUTENÇÕES DAS REDES DE GASES MEDICINAIS NOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, OBJETO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA E A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. O MESMO ESTÁ CIENTE DE TODOS OS FUTUROS PROBLEMAS A SEREM ENFRENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO, NÃO CABENDO QUALQUER ALEGAÇÃO POSTERIOR DE DESCONHECIMENTO DESSE ASSUNTO.

MARABÁ - PA, 02 DE OUTUBRO DE 2014.

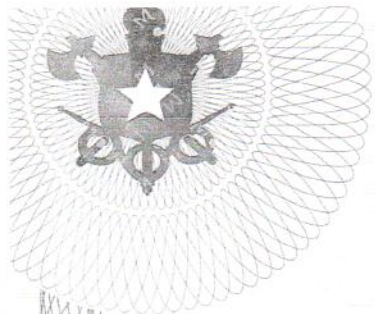
Josemar


JOSEMAR ENEAS DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Raphael Costa Dias *02/10/2014*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Endereço: Rodovia Transamazônica, nº 2242, Cidade Nova, CEP: 68.501-660, Marabá - PA



ESTADO DO PARÁ
Corpo de Bombeiros Militar
AUTO DE VISTORIA



O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PREVISTAS NAS LEIS ESTADUAIS Nº 5.088 DE 19/09/1983 E Nº 6.010 DE 27/12/1996 E DECRETO ESTADUAL Nº 357 DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

CÓDIGO CBM: 06001C1S106	TIPO DE VISTORIA: HABITE-SE
--	--

Cód de Segurança: 416e-2d3c-6845-78ae-42bf-1497-bf25-505b

Estabelecimento: AUTO AR

Ocupação: Comercial varejista, Loja

Endereço: ROD. TRANSAMAZONICA nº 2242

Bairro: CIDADE NOVA **Cidade:** Marabá

Proprietário: JOSIMAR ENEIAS DA COSTA

Área Aprovada: 200,00 m² **Risco:** Baixo **Validade:** Abr/2015

Resp. Técnico:

CREA:

ART:

OBS.:

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
 Em: 02/10/14
Raphael Costa

Marabá-PA, 17 de Abril de 2014.

Vistoriante: <i>[Signature]</i> LINDON-NEYTE DOURADO DE SÁ - SD-BM	Chefe do CAT/SAT: <i>[Signature]</i> PAULO CESAR VAZ JUNIOR - CAP QOBM
---	---

PARA CONFERIR A AUTENTICIDADE DESTA AVCB, ACESSE O SITE: <http://www.bombeiros.pa.gov.br/index.php/avcb> e informe os dados do Código de Segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E COBRANÇA

TIPO
1

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número
1699 / 2014

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Firma	W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA - ME
Localização	RODOVIA - TRANSAMAZÔNICA, 2242 - CIDADE NOVA
C.N.P.J / C.I.F	10892309000197
Inscrição Estadual	152871694
Inscrição	300610



Atividade Principal: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias: 3314-7/07 4120-4/00 4212-0/00 4213-8/00 4511-1/01 4684-2/99 4742-3/00 4744-0/04 4744-0/99 7711-0/00

Modalidade de Funcionamento: De acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição	Validade	Código Verificação
Prefeitura Municipal de Marabá, 10 de outubro de 2014	31 de dezembro de 2014	10892309

Observações: REALIZADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLL - RELATIVA AO EXERCÍCIO QUITADA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
 Em: 10/10/14
Raphael Costa

W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA – ME
AUTO AR
CNPJ: 10.892.309/0001-97



DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014 CPL - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 CPL - FMS

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE A EMPRESA W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ: 10.892.309/0001-97 PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM PAUTA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ACIMA CITADA, QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, OU SUSPENSA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, E QUE SE COMPROMETE A COMUNICAR OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

MARABÁ - PA, 13 DE OUTUBRO DE 2014.

JOSEMAR ENEAS DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR

W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA – ME
AUTO AR
CNPJ: 10.892.309/0001-97

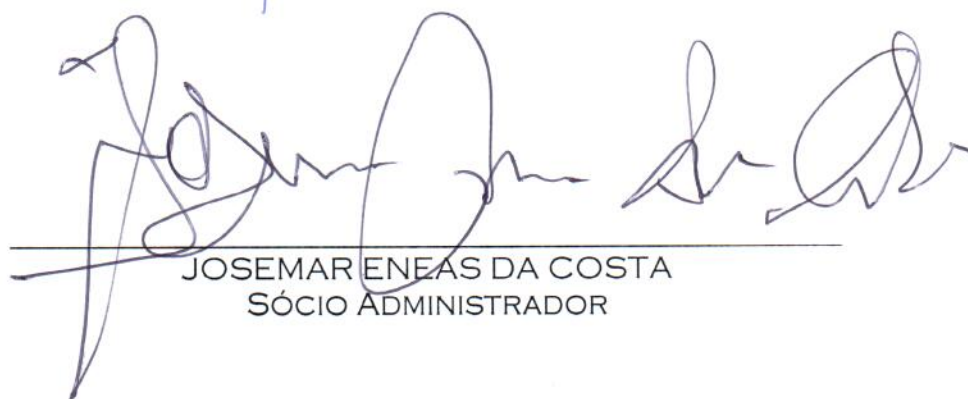


DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014 CPL - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 CPL - FMS

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE A EMPRESA W. J. E. DA COSTA E CIA LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ: 10.892.309/0001-97 PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA CITADO, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

MARABÁ - PA, 13 DE OUTUBRO DE 2014.



JOSEMAR ENEAS DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Endereço: Rodovia Transamazônica, nº 2242, Cidade Nova, CEP: 68.501-660, Marabá - PA